

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, COM INVERSÃO DE FASES, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS, REFORMAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

TOMADA DE PREÇOS IAL n° 01/2022

PROCESSO IAL n° SES-PRC-2021/44052

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: Coordenadoria de Controle de Doenças, Sala de Reuniões, sito na Av. Dr. Arnaldo, 351 – 1º Andar – Pacaembu – São Paulo/SP, no dia 14/07/2022 às 10h00min

O(A) **Instituto Adolfo Lutz da Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde**, doravante referida como “Unidade Contratante”, por intermédio do(a) Senhor(a) **REGIANE A CARDOSO DE PAULA**, RG n° **17.102.390** e CPF n° **061.460.598-97**, torna público que se acha aberta nesta unidade, situada a **Avenida Doutor Arnaldo, nº 355 – Cerqueira César – São Paulo/SP**, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei Federal n° 8.666/1993, pela Lei Estadual n° 6.544/1989, com as alterações da Lei Estadual n° 13.121/2008, pelo Decreto Estadual n° 56.565/2010 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.imprensaoficial.com.br>. A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal n° 8.666/1993 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal n° 14.133/2021.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.imprensaoficial.com.br>. A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação, poderá ser obtida na sede da Unidade Contratante, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico, no endereço eletrônico lfrocha@saude.sp.gov.br, **na página eletrônica <http://www.ial.sp.gov.br/ial/o-ial/fornecedores-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/licitacoes-instauradas>**

O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares serão recebidos pela Unidade Contratante em sessão pública que será realizada no dia, horário e local acima indicados, sendo conduzida pela Comissão Julgadora da Licitação.

1. OBJETO

1.1. Descrição. A presente licitação tem por objeto a execução de Obra de reforma para adaptação física de cinco CLRs visando a obtenção do AVCB, conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, que integra este Edital como Anexo I, observadas as normas técnicas da ABNT.

1.2. Regime de execução. Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global / unitário .

1.3. Valor referencial. O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de R\$ 1.468.978,54 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). Os quantitativos e respectivos valores unitários estão referidos na planilha orçamentária detalhada que consta do Anexo VII deste Edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Participantes. Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

2.2. Vedações. Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão Julgadora da Licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014).

2.3. Consórcios. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/1993 .

2.3.1. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do artigo 33, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a qual ficará obrigada a atender às condições de liderança fixadas no Edital;

2.3.2. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Unidade Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste item 2.3.2.

2.3.3. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.3.4. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

2.3.5. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital;

2.3.6. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Envelopes. O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Unidade Contratante e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS nº __/20__
UNIDADE CONTRATANTE
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº __/20__
UNIDADE CONTRATANTE
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

3.2. Declarações complementares. Os licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes indicados no item 3.1, as seguintes declarações complementares:

3.2.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante do Anexo II.1;

3.2.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do Anexo II.2;

3.2.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o modelo constante do Anexo II.3.

3.3. Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

3.3.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

3.3.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

3.3.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.4. A apresentação das declarações complementares previstas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 deve ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão. A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

3.5. Entrega das propostas. Os licitantes interessados em participar do certame poderão entregar o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares no dia da sessão pública ou enviá-los por correspondência.

3.5.1. Envio por correspondência. A correspondência, com aviso de recebimento, deverá ser endereçada à Comissão Julgadora da Licitação, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital. O envelope externo deverá conter o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, bem como as declarações complementares, e será admitido com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para a abertura da sessão pública.

3.5.2. O licitante deverá indicar, no envelope externo, abaixo das informações do destinatário, as seguintes informações:

URGENTE

TOMADA DE PREÇOS nº __/20__

DATA DA SESSÃO: __/__/20__

HORÁRIO:

3.5.3. O credenciamento de representante do licitante não constitui condição para o recebimento dos envelopes e das declarações complementares, sendo admitida a entrega por qualquer portador, ainda que sem identificação.

3.5.4. As folhas serão numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de mais de um volume por envelope, desde o termo de abertura ao termo de encerramento, de forma que a numeração da última folha do último volume reflita a quantidade de folhas de cada envelope.

3.5.4.1. O verso das folhas não deverá ser numerado em nenhuma hipótese, devendo constar a inscrição "em branco" caso não haja conteúdo.

3.5.5. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões públicas de recebimento e abertura de envelopes, a serem assinadas pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

3.5.5.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as sessões públicas após o recebimento e/ou abertura de envelopes, promovendo a análise das propostas e da documentação na própria sessão pública ou em momento posterior, podendo valer-se de assessoria técnica para tanto. A Comissão Julgadora da Licitação sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e fundamentos.

4. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

4.1. Conteúdo. O ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

4.1.1. Proposta de preço, conforme o modelo do Anexo III.1, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

4.1.1.1 Nome, endereço e CNPJ do licitante;

4.1.1.2 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

4.1.1.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.1.2. Planilha de preços unitários e totais, conforme o modelo do Anexo III.2, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais;

4.1.3. Cronograma físico-financeiro, conforme o modelo do Anexo III.3;

4.1.4. Demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme Anexo III.4;

4.1.5. Demonstrativo dos Encargos Sociais, conforme o modelo do Anexo III.5;

4.1.6. Declaração, em conformidade com o modelo do Anexo III.6, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.2. A fim de agilizar a conferência pela Comissão Julgadora da Licitação dos valores apresentados pelo proponente, os documentos referidos nos itens 4.1.2 e 4.1.3 deverão também ser apresentados em formato eletrônico (".xls" ou compatível), copiados em mídia gravável ou regravável (CD-R, CD-RW, DVD ou pen drive), que integrará o conteúdo do ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA.

4.2.1. No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em formato eletrônico, prevalecerão os textos impressos.

4.2.2. Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

4.3. Propostas para itens ou lotes. Quando a adjudicação houver sido dividida em itens ou lotes, as propostas deverão ser apresentadas separadamente pelo licitante dentro do mesmo ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA.

4.4. Preços. Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão de obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

4.5. Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no Anexo III.1, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

4.5.5.1. Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão Julgadora da Licitação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

4.5.5.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

4.6. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

4.7. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

4.8. Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de desclassificação pela Comissão Julgadora da Licitação.

4.8.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 4.8 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Unidade Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.8.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 4.8.1, caberá à Unidade Contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5. ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

5.1 Conteúdo. O ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

5.1.1. Habilitação Jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

5.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

5.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea "b" será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

• Caso seja solicitado CAPITAL SOCIAL MÍNIMO ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO , adote a redação seguinte:

c) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar que possui [capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo] equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, equivalente a R\$ 146.897,85 (Cento e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).

5.1.4. Qualificação técnica

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede.

b) capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução. Os atestados devem corresponder a 50 % (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionadas na tabela a seguir:

Tabela 1 - Capacidade técnico-operacional

o	ITEM	CÓDIGO CDHU	DESCRIÇÃO	RELEVÂNCIA (%)	UNID.	QUANT TOTAL	QUANT. EXIGIDA (50%)
1.1	13.4	24.03.040	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2"	14,47	m	209,00	104,50
1.2	13.5	24.03.310	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2"	9,86	m	620,5	310,25
1.3	21.3	46.07.070	Tubo galvanizado DN= 2 1/2', inclusive conexões	10,79	m	451,20	225,60
1.4	24.2	50.01.060	Abrigo para hidrante/mangueira	0,93	ud.	21,00	10,00
1.5	24.3	50.01.080	Mangueira com união de engate rápido, DN= 1 1/2"	1,26	m	630,00	315,00
1.6	24.12	50.05.270	Central de detecção e alarme de incêndio completa, para 12 laços, 220 V/12 V	0,31	ud.	5,00	2,00

c) capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Tabela 2 - Capacidade técnico-profissional

	ITEM	CÓDIGO CDHU	DESCRIÇÃO	RELEVÂNCIA (%)	UNID ADE	CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL
		24.03.040	Guarda-corpo	14,47		Engenheiro Civil /

	ITEM	CÓDIGO CDHU	DESCRIÇÃO	RELEVÂNCIA (%)	UNIDADE	CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL
2.1	13.4		tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2"		m	Arquiteto
2.2	13.5	24.03.310	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2"	9,86	m	Engenheiro Civil / Arquiteto
2.3	21.3	46.07.070	Tubo galvanizado DN= 2 1/2', inclusive conexões	10,79	m	Engenheiro Civil/ Arquiteto
2.4	24.2	50.01.060	Abriço para hidrante/mangueira	0,93	ud.	Engenheiro Civil/ Arquiteto
2.5	24.3	50.01.080	Mangueira com união de engate rápido, DN= 1 1/2' (38 mm)	1,26	m	Engenheiro Civil/ Arquiteto
2.6	24.12	50.05.270	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	0,31	ud.	Engenheiro Civil/ Arquiteto

d) declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

e) certificado de visita técnica, conforme o modelo constante do Anexo VIII.1.

e.1). A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Unidade Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

e.2). Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

e.3). Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

e.4) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Unidade Contratante.

e.5) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

e.6) O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo VIII.2 do Edital.

5.1.4.1. Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante requerida na alínea "b" deste item 5.1.4.

5.1.4.2. Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional. A comprovação do vínculo profissional a que se refere a alínea "c" do subitem 5.1.4 pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

5.1.5. Declarações e outras comprovações

5.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV.1, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

5.1.5.2. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a, no caso de utilização na execução do objeto desta licitação de produtos ou subprodutos florestais de origem

nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, cumprir a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, de acordo com o modelo do Anexo IV.2 deste Edital.

5.1.5.3. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição (Lei Estadual nº 16.775/2018), de acordo com o modelo do Anexo IV.3 deste Edital.

5.1.5.4. Declaração subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato, alvará/licença/autorização conforme a necessidade do objeto do presente certame.

5.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

5.2.1. Forma de apresentação. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão Julgadora da Licitação na própria sessão pública.

5.2.1.1. Excetua-se da regra prevista no item 5.2.1 deste Edital os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade.

5.2.2. CAUFESP. Os interessados cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP poderão informar o respectivo cadastramento e apresentar no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO apenas os documentos relacionados nos itens 5.1.1 a 5.1.5 que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas. A Comissão Julgadora da Licitação diligenciará junto ao CAUFESP para aferir o cumprimento dos requisitos de habilitação constantes do respectivo cadastro.

5.2.3. Validade das certidões. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Julgadora da Licitação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

5.2.4. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 5.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 5.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2.5. Isenções e imunidades. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.2.6. Itens ou lotes. Quando a adjudicação houver sido dividida em itens ou lotes, os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo licitante dentro do mesmo ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO.

5.2.7. Habilitação nos casos de subcontratação obrigatória de ME/EPP/COOPERATIVAS. Quando, em virtude do tratamento diferenciado previsto no artigo 48, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Unidade Contratante exigir da adjudicatária a subcontratação obrigatória de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, nos termos do item 13 deste Edital, o licitante deverá apresentar no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das potenciais subcontratadas, ainda que exista alguma restrição, sendo-lhes facultado regularizar a sua situação no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, nos termos do artigo 43, §1º da mesma Lei Complementar.

6. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. Credenciamento. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Julgadora da Licitação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA, os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares a que se refere o subitem 3.2, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

6.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

6.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do

instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

6.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

6.2. Participação na sessão pública. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão Julgadora da Licitação, na forma dos itens 6.1.1 a 6.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.3. Aceitação tácita. A entrega dos envelopes à Comissão Julgadora da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Abertura dos envelopes. Após o credenciamento dos presentes, a Comissão Julgadora da Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.1.2. Os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e serão mantidos fechados e inviolados até a respectiva abertura em momento próprio da sessão pública.

7.2. Análise. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA serão analisados pela Comissão Julgadora da Licitação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

7.2.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão Julgadora da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

7.2.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.3. Desclassificação. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

7.3.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.3.3. não apresentar as especificações técnicas previstas no Projeto Básico e demais documentos que integram o Anexo I do Edital;

7.3.4. apresentar valor global superior àquele orçado pela Unidade Contratante na planilha orçamentária detalhada, que integra este Edital como Anexo VII;

7.3.5. apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

7.3.6. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

7.3.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Unidade Contratante; ou

b) valor orçado pela Unidade Contratante.

7.3.6.2. Nas hipóteses dos itens 7.3.5 e 7.3.6 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão Julgadora da Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.3.7. não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 4.1.6 do Edital;

7.3.8. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

7.4. Diligências complementares. A Comissão Julgadora da Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

7.5. Julgamento. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

7.6. Classificação. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora da Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados.

7.7. Empate ficto. Será assegurado direito de preferência aos licitantes que sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada na lista de que trata o item 7.6.

7.7.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do item 7.7 que tiver apresentado o menor preço será convocada pela Comissão Julgadora da Licitação para apresentar nova oferta com valor total inferior à proposta mais bem classificada.

7.7.2. Caso haja empate entre as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas nas condições do item 7.7, a Comissão Julgadora da Licitação realizará sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar a nova oferta, nos termos do item 7.7.1.

7.7.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada desista de apresentar a nova oferta ou não se manifeste no prazo estabelecido pela Comissão Julgadora da Licitação, serão convocados os demais licitantes que atendam às condições do item 7.7, na respectiva ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

7.7.4. O exercício do direito de preferência de que trata este item 7.7 ocorrerá na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial. O não comparecimento implicará na preclusão do direito de preferência que poderia ser exercido pelo licitante ausente.

7.7.5. Não haverá direito de preferência quando a melhor oferta inicial, segundo a lista de classificação do item 7.6, houver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

7.8. Sempre que uma proposta não for aceita, e antes de a Comissão Julgadora da Licitação passar ao julgamento da proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos do item 7.7 do Edital, se for o caso.

7.8.1. Exercido o direito de preferência, será elaborada uma nova lista de classificação com base na ordem crescente dos preços apresentados.

7.8.2. Não sendo aplicável o direito de preferência, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a lista de classificação inicial do item 7.6.

7.9. Critérios de desempate. Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.9.1. produzidos no País;

7.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.10. Esgotados os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do vencedor da etapa de julgamento das propostas ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial.

7.11. Desclassificação de todas as propostas. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

7.12. Devolução dos envelopes. Os ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO dos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas serão devolvidos fechados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou, caso interposto, no caso de desistência ou após a prolação de decisão desfavorável ao recurso.

7.13. Desistência de proposta. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

8. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Abertura dos envelopes. Serão abertos os ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO dos três licitantes melhor classificados na etapa de julgamento das propostas. Havendo inabilitação, serão abertos tantos novos ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO quantos forem os licitantes inabilitados, obedecida a lista de classificação final da etapa de julgamento das propostas, até que se complete o número de três ou se esgote a lista de licitantes classificados. Os documentos contidos nos ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO

abertos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

8.2. A critério da Comissão Julgadora da Licitação, a abertura dos ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO será feita na mesma sessão pública, se todos os licitantes desistirem da interposição de recursos em face do julgamento das propostas, ou em dia e horário comunicados mediante publicação na imprensa oficial.

8.3. Verificação das condições de participação. Como condição prévia ao exame dos documentos contidos no ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO, a Comissão Julgadora da Licitação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital.

8.3.1. Serão consultados os seguintes cadastros:

8.3.1.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

8.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.3.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.3.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.3.1.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

8.3.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.3.2. A consulta ao cadastro de que trata o item 8.3.1.3 será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará o licitante inabilitado.

8.4. Análise. A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante no ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO em face das exigências previstas no item 5 deste Edital.

8.4.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, informando aos licitantes. Nessa hipótese, os documentos de habilitação já rubricados e os ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO ainda não abertos permanecerão em poder da Comissão até que seja concluída a análise da habilitação.

8.4.2. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão Julgadora da Licitação, registrado em ata e acessível a todos.

8.4.2.1. As falhas passíveis de saneamento relativas a situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares, indicada no preâmbulo do Edital.

8.4.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVAS. Não será exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para a habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007. Entretanto, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.1.2 deste Edital no ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO, ainda que apresentem alguma restrição.

8.5.1. Será assegurado o prazo de cinco dias úteis contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame para regularização da regularidade fiscal e trabalhista. Este prazo, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, poderá ser prorrogado por igual período.

8.5.2. A não regularização da regularidade fiscal e trabalhista no prazo indicado no item 8.5.1 deste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Comissão Julgadora da Licitação convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.6. Inabilitação de todos os licitantes. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

9. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Resultado. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

9.2. Adjudicação . A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

9.3. Preços finais no direito de preferência. Se a vencedora do certame for microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 que exerceu o direito de preferência de que trata o item 7.7 deste Edital deverá apresentar, no prazo de dois dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

9.3.1. Os novos preços unitários serão apresentados em planilha elaborada de acordo com o modelo do Anexo III.2 deste Edital.

9.3.2. Caso a obrigação estabelecida no item 9.3 não seja cumprida pelo licitante, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pela Comissão Julgadora da Licitação mediante a aplicação linear do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

9.4. Publicação. O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

9.4.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão Julgadora da Licitação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

9.4.2. Os licitantes ausentes serão intimados do resultado pela publicação no Diário Oficial do Estado.

9.5. Recursos. Os atos praticados pela Comissão Julgadora da Licitação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

9.5.1. Os recursos devem ser protocolados na sede da Unidade Contratante, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

9.5.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

9.5.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis.

9.5.4. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

9.5.5. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

9.6. Homologação e adjudicação. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão Julgadora da Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no Diário Oficial do Estado.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Celebração do contrato. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital, no prazo de () dias úteis, contados da data da convocação. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

10.1.1. O prazo para a assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Unidade Contratante.

10.2. Manutenção das condições de habilitação. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Contratante verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

10.3. CADIN ESTADUAL. Constitui condição para a celebração do contrato, bem como para a realização dos pagamentos dele decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

10.4. Condições de celebração. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

10.4.1. a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

10.4.2. a apresentação do documento de que trata o item 5.1.4, "a", deste Edital com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade;

10.4.3. a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 5.1.5 deste Edital;

10.4.4. A regularização da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 que tenha sido habilitada com restrições, nos termos do item 8.5 deste Edital.

10.5. Celebração frustrada. A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Unidade Contratante, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 10.2 a 10.4, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Unidade Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Garantia. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

11.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do item 10.5, e sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

11.1.2. Se o valor global da proposta da adjudicatária for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993, será exigida a prestação de garantia adicional correspondente à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

11.2. Modalidades. A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.2.1. Dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

11.2.2. Títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.2.3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.2.4. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 11.3 do Edital.

11.3. Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

11.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Contratante à contratada na forma do item 12 deste Edital; e

11.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.4.1. Caso fortuito ou força maior;

11.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante;

11.4.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.5. Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve

assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

11.6. Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

11.7. Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Espécies. A pessoa física ou jurídica que praticar os atos previstos nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Unidade Contratante;

12.1.2. Multa, nos termos da Cláusula Décima Sétima do contrato e do Anexo VI deste Edital;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública estadual, por prazo não superior a dois anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 12.1.3.

12.2. Autonomia. As sanções são autônomas e não impedem que a Unidade Contratante rescinda unilateralmente o contrato e, garantidos o contraditório e ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.

12.3. Registro. As sanções aplicadas pela Unidade Contratante devem ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>), e no Cadastro

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

12.4. Descontos. A Unidade Contratante poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à contratada pelo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

12.6. Uso irregular de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira. O descumprimento pela contratada das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do Decreto Estadual nº 66.819/2022 poderá acarretar a rescisão do contrato, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Limites. Mediante prévia e expressa autorização da Unidade Contratante, a contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 25% (vinte e cinco) do valor total do contrato, para a execução das seguintes atividades: acabamentos, serviços gerais, projetos, apoio administrativo, consultoria técnica, infraestrutura, transporte e aluguel de equipamentos. Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação da licitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.

13.1.1. Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.

13.1.2. A autorização dada pela Unidade Contratante é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.

13.1.3. Cabe à contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a Unidade Contratante pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

13.1.4. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

13.2. Procedimento. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

13.2.1. Submissão, pela contratada, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

13.2.2. Autorização prévia, por escrito, da Unidade Contratante para a subcontratação;

13.2.3. Apresentação, pela subcontratada, dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do certame licitatório;

13.2.4. Análise e aprovação por escrito, pela Unidade Contratante, da documentação apresentada pela subcontratada. A subcontratada que não demonstrar a regularidade da documentação exigida no item 13.2.3 poderá ser substituída pela contratada, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pela Unidade Contratante.

13.2.5. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

13.3. Somente serão permitidas as subcontratações prévia e regularmente autorizadas pela Unidade Contratante. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no item 13.2 deste Edital, aplicável inclusive nas hipóteses de substituição da subcontratada, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

14. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Remissão ao contrato. As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

15. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. Prazo. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital em até cinco dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares. Caso se trate de licitante, o prazo para impugnação dos termos deste Edital é até o segundo dia útil que anteceder a referida data. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

15.1.1. A impugnação deverá ser apresentada no prazo indicado por meio de petição protocolada no endereço indicado no preâmbulo, ou encaminhada ao e-email lfrocha@saude.sp.gov.br, devendo ser informado(s) o(s) item(ns) do Edital ou de seu(s) Anexo(s) ao(s) qual(is) se refere.

15.2. Decisão. As impugnações serão decididas pela Comissão Julgadora da Licitação no prazo legal, sempre antes da data prevista para a realização da sessão pública.

15.2.1. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

15.2.2. As respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no endereço eletrônico na Internet <http://www.ial.sp.gov.br/ial/o-ial/fornecedores-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/licitacoes-instauradas> e , em formato resumido, no Diário Oficial do Estado, sem informar a identidade do responsável pela impugnação.

15.3. Aceitação tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Projeto Básico e na minuta de termo de contrato.

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

16.1. Prazo. Pedidos de esclarecimento relativos a esta licitação serão respondidos pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até dois dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares, seguindo a mesma forma de apresentação de impugnação descrita no item 15.1.1 deste Edital. Os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no Edital.

16.1.1. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos antes da data prevista para a realização da sessão pública, sendo que as respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no endereço eletrônico na Internet indicado no item 15.2.2 e no Diário Oficial do Estado, sem informar a identidade do responsável pelo pedido de esclarecimento.

16.2. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Interpretação. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Omissões. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação.

17.3 Publicidade. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

17.4. Foro. Será competente o foro da Comarca da capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

17.5. Prazos. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

17.5.1. Todas as correspondências, pedidos de esclarecimento, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à licitação, físicos ou eletrônicos, serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário.

17.6. Anexos. Integram o presente Edital:

Anexo I - Projeto Básico

Anexo II – Declarações complementares

Anexo II.1 – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo II.2 - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo II.3 – Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

Anexo III – Modelos para o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

Anexo III.1 – Modelo de proposta de preço;

Anexo III.2 – Modelo de planilha de preços unitários e totais;

Anexo III.3 – Cronograma físico-financeiro;

Anexo III.4 – Demonstrativo da composição do BDI;

Anexo III.5 – Demonstrativo dos encargos sociais;

Anexo III.6 – Declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo IV – Modelos para o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

Anexo IV.1 – Declaração a que se refere o item 5.1.5.1 do Edital;

Anexo IV.2 – Declaração de compromisso no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, nos termos do Decreto Estadual nº 66.819/2022;

Anexo IV.3 – Declaração de ciência quanto à proibição do uso de amianto ou asbesto no Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

Anexo V - Minuta do contrato

Anexo VI– Cópia da Resolução de sanções aplicável à Pasta ou autarquia;

Anexo VII – Planilha orçamentária detalhada

Anexo VIII – Modelos referentes à visita técnica

São Paulo, 28 de junho de 2022.

(LUCIDALVA FELIX ROCHA

DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE I

SUBSCRITOR DO EDITAL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

**Obra de reforma para adequação física das edificações de cinco Regionais
do Instituto Adolfo Lutz visando à obtenção do AVCB**

COMPOSTO POR:

- MEMORIAL DESCRITIVO**
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA**
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTIMATIVO**
- PROJETOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO**

SP

Junho/2022

Revisão 02

MEMORIAL DESCRITIVO

**Obra de reforma para adequação física das edificações de cinco Regionais
do Instituto Adolfo Lutz visando à obtenção do AVCB**

SP

Junho/2022

Revisão 02

1. APRESENTAÇÃO

Elaboração de memorial descritivo para a contratação de obra de reforma para a adequação física de cinco Centros de Laboratórios Regionais do Instituto Adolfo Lutz visando à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros-AVCB.

LOCAIS:

-CLR-IAL 03 – Campinas

Rua São Carlos nº 270 – Vila Industrial – Campinas – S.P.

-CLR-IAL 05 – Marília

R. Lima e Costa, 1630 - Alto Cafezal, Marília – S.P

-CLR-IAL 06 - Ribeirão Preto

Rua Minas nº 877 – Campos Elísios – Ribeirão Preto – S.P.

-CLR-IAL 08 – Santo André

Rua Ramiro Colleone nº 240 – Vila Dora – Santo André – S.P.

-CLR-IAL 09 – Santos

Rua Sila Jardim nº 90 – Vila Nova – Santos – S.P.

2. GENERALIDADES

2.1 CONDIÇÕES GERAIS

Antes da apresentação da proposta, a empresa deverá examinar os documentos técnicos fornecidos pelo IAL, e sugerimos que vistorie previamente o local onde serão executados os serviços, a fim de conferir item a item do que deverá ser feito, verificar a complexidade dos mesmos e tirar eventuais dúvidas com o núcleo responsável. Caso sejam identificadas omissões ou falhas no memorial descritivo que possam vir a comprometer o perfeito funcionamento dos equipamentos, a comunicação deverá ser feita o quanto antes, e por escrito. Não serão aceitas reclamações posteriores à contratação, relativas a serviços não previstos, divergências de cálculo quantitativo e/ou falha de projeto.

O serviço será executado integral e rigorosamente em obediência a boa técnica, as Normas Brasileiras da A.B.N.T., as posturas federais, estaduais, municipais e condições locais. Também deverá seguir as especificações contidas neste memorial, bem como ao projeto completo apresentado.

Deverão ser empregados no serviço materiais de primeira qualidade e, quando citadas referências de marcas neste Memorial, seguir aquele padrão de características da referência apontada, em relação à forma, textura, cor, peso, composição, etc, tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado.

O número de operários, encarregados, almoxarifes, apontadores, mestres e outros funcionários deverão ser compatíveis com o ritmo de progresso do serviço, expresso através de cronograma físico, que deverá ser apresentado de forma detalhada pela empresa antes do início da execução do serviço. A mão de obra para execução do objeto da licitação deverá ser especializada e sua contratação será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

À contratada caberá a total responsabilidade pela estabilidade, segurança do serviço, acerto e esmero na execução de todos os detalhes de instalações dos equipamentos, bem como, o funcionamento perfeito dos mesmos, pelo que deverá, obrigatoriamente, examinar, profunda e cuidadosamente, todas as peças gráficas e escritas, apontando, por escrito, com a devida antecedência, bem antes da aquisição dos equipamentos e início das instalações, as partes não suficientemente claras, em discordância ou imprecisas.

É imprescindível que haja um Engenheiro responsável pelo serviço acompanhe de forma presencial o andamento do mesmo, coordenando de forma eficiente o serviço de acordo com o cronograma detalhado estabelecido antes do início da execução, e que informe o NSE, semanalmente, as ocorrências através de relatório. Também é de máxima importância que o Engenheiro Responsável promova um trabalho em equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, envolvidos no serviço, durante todas as suas fases.

A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica.

A contratada se obriga a executar todos os serviços civis relacionados com as instalações dos equipamentos, tais como: abertura em alvenarias, furo em laje, retirada e recolocação de forro, reparos nos acabamentos de piso, parede e forro, retirada de entulhos, etc.

Todos os casos omissos, dúbios ou carentes de complementação, serão resolvidos pela Fiscalização, em comum acordo com o autor do projeto arquitetônico e com profissionais responsáveis pela elaboração dos demais projetos complementares.

2.2 SIGLAS E NOMENCLATURAS

Da estrutura do Instituto:

IAL – Instituto Adolfo Lutz

CLR-IAL – Centro de Laboratório Regional do Instituto Adolfo Lutz

NSE – Núcleo de Serviços de Engenharia

NEESMT – Núcleo Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

CAD – Centro de Administração

DG – Diretoria Geral

Outros:

CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo

2.3 AUTORIA DOS PROJETOS

Projeto Básico: Eng. Carlos Ailton Tobias

Projeto de Segurança Contra Incêndio: Eng. Carlos Alberto Pinto

3. JUSTIFICATIVA

O Instituto Adolfo Lutz Central São Paulo e seus doze laboratórios regionais contribuem com a Saúde Pública atuando como Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de São Paulo, liderando ações de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental, além de desenvolver projetos científicos multidisciplinares, nas áreas de Ciências Biomédicas, Bromatológicas e Químicas.

Sendo assim, é de suma importância a contratação ora pretendida para atender a Legislação Vigente, como o Decreto Estadual 56.819/11 e as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, proporcionando medidas de segurança e condições físicas mais adequadas para a prevenção e o combate a incêndios, visando dar mais segurança aos funcionários e usuários destas edificações e proteger o patrimônio público. Após a execução destes serviços será possível obter o AVCB-Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, documento importante para a renovação de Licença de Funcionamento e o LTA-Laudo Técnico de Avaliação da Vigilância Sanitária.

4. ESCOPO

Fazem parte deste escopo:

4.1 ATIVIDADES

4.1.1 Organizar, acompanhar e coordenar a obra de forma a garantir a execução conforme prazo, preço e qualidade definidos em edital, através de planilhas e relatórios;

4.1.2 Execução da obra, atendendo a qualidade e escopo, conforme planejamento e cronograma apresentados e aprovados;

4.1.3 Manter diário de obra atualizado, e encaminhar à fiscalização conforme solicitado;

4.2 PRODUTO DE ENTREGA

Obra executada em condições de perfeito funcionamento, de acordo com o previsto em planilha, desenhos e casos omissos e/ou identificados antes ou durante execução de obra;

Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio aprovado no Corpo de Bombeiros e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB

A obra será oficialmente entregue à Contratante, perante documento escrito ("Termo de Recebimento") após verificação detalhada por parte da Contratante, do cumprimento de todos os itens pela Contratada. As instalações serão testadas e aprovadas pela Contratante no momento do recebimento.

4.3 LOGISTICA DA OBRA

Todos os serviços deverão ser executados conforme ordem e datas determinadas no cronograma físico e financeiro, sugerido pelo Núcleo de Serviços de Engenharia, ou conforme nova proposta emitida pela empresa contratada, a ser entregue e avaliada pelo Núcleo de Serviços Engenharia (NSE).

5. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa especializada a ser contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnico-operacional e atestado de capacidade técnico-profissional, relativo à execução dos serviços de maior relevância solicitados nesta obra.

Em relação à qualificação técnica das empresas licitantes, seguem abaixo as tabelas com definição da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional que deverão ser exigidas no edital que objetivará a contratação da execução da obra em questão, sendo:

5.1) capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por

pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução. Os atestados devem corresponder a 50% (Cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionadas na tabela a seguir:

Tabela 1 - Capacidade técnico-operacional

º	ITEM	CÓDIGO CDHU	DESCRIÇÃO	RELEVÂNCIA (%)	UNID.	QUANTT OTAL	QUANT. EXIGIDA (50%)
1.1	13.4	24.03.040	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 ½"	14,47	m	209,00	104,50
1.2	13.5	24.03.310	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 ½"	9,86	m	620,5	310,25
1.3	21.3	46.07.070	Tubo galvanizado DN= 2 1/2', inclusive conexões	10,79	m	451,20	225,60
1.4	24.2	50.01.060	Abrigo para hidrante/mangueira	0,93	ud.	21,00	10,00
1.5	24.3	50.01.080	Mangueira com união de engate rápido, DN= 1 ½"	1,26	m	630,00	315,00
1.6	24.12	50.05.270	Central de detecção e alarme de incêndio completa, para 12 laços, 220 V/12 V	0,31	ud.	5,00	2,00

5.2) capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução

dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Tabela 2 - Capacidade técnico-profissional

	ITEM	CÓDIGO CDHU	DESCRIÇÃO	RELEVÂNCIA (%)	UNIDADE	CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL
2.1	13.4	24.03.040	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2"	14,47	m	Engenheiro Civil / Arquiteto
2.2	13.5	24.03.310	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2"	9,86	m	Engenheiro Civil / Arquiteto
2.3	21.3	46.07.070	Tubo galvanizado DN= 2 1/2', inclusive conexões	10,79	m	Engenheiro Civil/ Arquiteto
2.4	24.2	50.01.060	Abrigo para hidrante/mangueira	0,93	ud.	Engenheiro Civil/ Arquiteto
2.5	24.3	50.01.080	Mangueira com união de engate rápido, DN= 1 1/2' (38 mm)	1,26	m	Engenheiro Civil/ Arquiteto
2.6	24.12	50.05.270	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	0,31	ud.	Engenheiro Civil/ Arquiteto

6. SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Em relação à subcontratação dos serviços desta obra, a empresa contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 25% (vinte e cinco) do valor total do contrato, para a execução das seguintes atividades: acabamentos, serviços gerais, projetos, apoio administrativo, consultoria técnica, infraestrutura, transporte e aluguel de equipamentos. Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação da licitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.

7. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA OBRA

Serão realizadas as adequações físicas nas edificações dos cinco CLR-IAL visando à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros-AVCB.

Serão executados os seguintes serviços:

- Sistema de hidrantes;
- Iluminação de emergência;
- Extintores de incêndio;
- Tubulações aéreas e enterradas para sistema de hidrantes;
- Instalação de registros de recalque;
- Sinalização de emergência;
- Instalação de bombas de incêndio;
- Instalação de Centrais de alarme de incêndio;
- Corrimãos e guarda-corpos;
- Portas corta fogo;
- Furos nas paredes de reservatórios elevados de concreto armado para a instalação da tubulação dos hidrantes;
- Remoção da impermeabilização existente e execução de nova impermeabilização interna dos reservatórios elevados de concreto armado;
- Escada e rampa de acesso em concreto armado para o CLR-IAL de Santo André;
- Elaboração de projeto técnico contra incêndio (Asbuilt) e aprovação do mesmo junto ao Corpo de Bombeiros;
- Obtenção do AVCB para os cinco CLR-IAL.

7.1 ANTEIRO DE OBRAS, DESPESAS GERAIS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Todos os serviços para qualquer tipo de intervenção física e estrutural deverá contar com área exclusiva para uso dos funcionários e prestadores de serviço da contratada. O uso de banheiros, vestiários e copas dos edifícios existentes são exclusivos para funcionários e colaboradores do Instituto Adolfo Lutz.

O local e a área para a locação do canteiro de obras serão determinados pela fiscalização, de modo que não comprometa as atividades que serão mantidas durante o serviço. Esclarecemos que o referido canteiro será nas próprias dependências e instalações do IAL.

Toda tubulação de água fria, águas pluviais, caixas de passagem e inspeção de águas pluviais e esgoto, tubulações de energia, telefonia, lógica, etc, que possam interferir na execução do projeto ou na manutenção das redes existentes deverão ser remanejadas.

O esquema de instalações do canteiro será fornecido pelo construtor e aprovado pela fiscalização. Para a instalação do canteiro de obras serão utilizados módulos metálicos (containers) em chapa de aço zincado contendo as instalações necessárias de acordo com o seu uso.

O canteiro esquematizado pela construtora deverá incluir os seguintes itens:

- Escritório para fiscalização.
- Vestiários, sanitários e copa / refeitório.
- Depósito de materiais, equipamentos e ferramentas com segurança, devidamente trancados.

A construção de tapumes e portões limitando as áreas de construção, conforme aprovado no esquema proposto pelo construtor.

- Sinalização adequada para evitar acidentes do trabalho, bem como elementos de proteção, e EPI's adequados para cada atividade.

É de responsabilidade da construtora as instalações e equipamentos tais como:

- Tapumes, cercas e portões.
- Placas, indicações, identificação, etc.
- Torres e guinchos, elevadores, andaimes, telas de proteção, bandejas salva-vidas, barracões, depósitos, torres de água, caixas de reservatórios.
- Maquinário, equipamentos e ferramentas necessárias.

Deverá também, manter a serviço em permanente estado de limpeza, higiene e conservação, com remoção de entulho resultante, tanto no interior da mesma como do canteiro de serviços.

Deverão ser retirados todos os detritos e lixo existentes no prédio antes de iniciar as demolições, bem como materiais inservíveis.

As demolições necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomadas os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros.

A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições feitas no local serão executados pela contratada, nos horários permitidos pela Prefeitura.

7.2 BIOSSEGURANÇA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Deverão ser observados todos os requisitos, exigências e recomendações de biossegurança para a prevenção de acidentes, incêndios e prevenção de contaminação, de acordo com as Normas Técnicas da A.B.N.T., CNEN, Ministério do Trabalho, do INSS, do Corpo de Bombeiros, Instituto Brasileiro de Segurança, Resolução RDC 50 de 21.02.2002 do Ministério da Saúde, Código de Proteção e Defesa do Consumidor e outros, em relação a obra e também à utilização futura do laboratório. Também deverá ser observado que outros laboratórios continuarão com suas atividades normais de rotinas, análises e fluxo de amostras e pessoas. Deve-se assegurar que não haja contaminação cruzada de um ambiente para outro, através de isolamentos físicos provisórios com boa vedação, uso de EPIs, EPCs e roupas apropriadas, capacitação do pessoal e controle de fluxo e acessos, etc.

O uso de EPIs e EPCs é obrigatório, de responsabilidade da contratada, e no caso de não obediência a este termo, fica o serviço passível de paralização até que sejam providenciados os equipamentos necessários.

A comunicação entre os funcionários do serviço que não estiverem no mesmo local deverá ser feita através de radio comunicador, para que não haja comprometimento da segurança e/ou ruídos desnecessários.

Antes de qualquer demolição ou intervenção que libere poeira e/ou outros resíduos, deve-se informar os diretores das áreas envoltórias da área de intervenção. Esses resíduos geram risco de contaminação por aerossol e interferência no funcionamento de equipamentos, podendo comprometer os resultados das análises.

Alguns serviços de demolições, como por exemplo, retirada de entulho, demolições de piso e alvenaria, serviços que geram ruídos de maior intensidade e poeira excessiva, deverão acontecer fora do horário comercial de trabalho, ou seja, de finais de semana ou período noturno, a ser definido juntamente com a fiscalização, e apresentado no cronograma detalhado de obra.

É de fundamental importância o emprego de materiais e a execução de instalações, de sistemas e outros em condições de prevenir fogo, choque elétrico, eletrocussão, radiações, queimaduras, intoxicação, odores agressivos, ruídos e vibrações estressantes, água e ar poluído, acidentes físicos, suprimentos descontínuos, falta de continuidade operacional e similar.

É expressamente proibido fumar dentro das dependências do IAL, conforme lei estadual n.13.541, de 07.05.2009.

Também é vetado o uso de aparelhos sonoros.

7.3 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

Correrão igualmente por conta da Construtora outras despesas que incidem indiretamente sobre o custo das obras, como:

7.3.1 Manutenção das instalações provisórias acima citadas;

7.3.2 Administração local de obra (engenheiros, auxiliares, mestres e encarregados, apontadores e almoxarifes).

7.3.3 Vigias, serventes para arrumação e limpeza da obra, guincheiro, etc;

7.3.4 Transportes internos e externos;

7.3.5 Seguro contra fogo (obra) e seguro de responsabilidade civil (construtor), extintores, capacetes de segurança, luvas, etc;

7.3.6 Diversos: medicamentos de urgência, materiais de consumo, ruptura de corpos de prova, etc. Caberão a Construtora o estudo do custo-benefício quanto ao aproveitamento de água de mina, de chuva, de reciclagem e aproveitamento do entulho e outros redutores de custos e desperdícios.

7.4 DEMOLIÇÕES

As demolições deverão ser reguladas, sob o aspecto de Segurança e Medicina do Trabalho, pela Norma Regulamentadora NR 18.

Antes de iniciar a demolição as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações em vigor.

Toda a demolição deve ser programada e dirigida por profissional legalmente habilitado.

Toda demolição deverá ser programada e o cronograma aprovado junto com o diretor do setor a sofrer a intervenção, de modo a dar o prazo para programação do setor para este tipo de ação.

Deverá ser previsto que pode ser que a demolição deverá acontecer fora do horário comercial e aos finais de semana, conforme o setor, e conforme o tipo de demolição.

Sempre aprovar o cronograma de demolição juntamente com o diretor do setor e com o NSE.

Deverá ser preparado o canteiro de obras para desenvolvimento dos trabalhos em período 6 meses, onde será necessária a instalação de container pra guarda de materiais e pratica de serviços administrativos contendo instalações hidráulicas. Será necessário tomar todos os cuidados para não sujar e danificar as instalações prediais existentes na edificação, mantendo um ambiente limpo livre de poeiras, agentes químicos físicos e biológicos.

Montagem de andaimes para trabalhos em altura, em consonância com as normas do ministério do trabalho de modo a garantir a execução segura dos trabalhos.

Implementar sinalizações específicas para identificação das regiões em execução de obras.

Utilizar ferramentas adequadas para a perfeita execução dos serviços.

8. LOCAÇÃO

8.1 LOCAÇÃO E NIVELAMENTO

As obras, caracterizadas no projeto arquitetônico, serão locadas rigorosamente de acordo com as plantas arquitetônicas.

9. ESCADA E RAMPAS DE ACESSO EM CONCRETO ARMADO

9.1 CONCRETO

O FCK será sempre > 30 MPa para todos os elementos estruturais com exceção dos elementos de fundação (20 MPa).

O concreto deverá ter resistência conforme o especificado no projeto estrutural, e deverá ser impermeável: a areia e brita utilizados não poderão provocar reações álcali-agregado com o cimento, nem conter materiais orgânicos, ou argilosos, e a utilização de aditivos só poderá ser feita se comprovadamente não ataquem o aço ou o concreto. A água a ser utilizada deverá ser de acordo com as normas vigentes, não podendo conter excesso de íons cloretos ou sulfatos.

Classe de agressividade ambiental II - ambiente urbano;

Classificação de acordo com a tabela 6.1 da NBR 6118:2003.

A obra deverá oferecer um adequado controle de qualidade e rígidos limites de tolerância da variabilidade das medidas durante a execução dos serviços (Item 7.4.7.4 NBR 6118:2003).

A dosagem (traço) do concreto, bem como a indicação da granulometria dos agregados, forma de vibração, etc., deverão ser especificados por empresa especializada, com ensaios de laboratório.

A relação água/cimento em massa deverá ser igual a 0,60 para os elementos estruturais.

O concreto será dosado racionalmente e preparado mecanicamente observando-se o tempo mínimo para mistura de 02 minutos, contados após o lançamento de todos os componentes na betoneira.

A fixação do fator água-cimento e a utilização dos agregados, miúdos e graúdos, terão em vista a resistência e a trabalhabilidade de concreto, compatíveis com as dimensões e acabamento das peças.

A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação previa de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelo projeto.

Não será admitido o lançamento do concreto de altura superior a 2 m.

Todo o concreto deverá receber cura cuidadosamente. As peças serão mantidas úmidas pelo prazo mínimo de 07 (sete) dias e não poderão, de maneira alguma, ficar expostas sem proteção adequada.

O adensamento será obtido por vibrações de imersão ou por vibradores de forma e o equipamento a ser utilizado terá dimensionamento compatível com a posição e tamanho da peça a ser concretada.

A vibração será executada de modo a impedir as falhas de concretagem e evitar a segregação da nata de cimento.

Antes do lançamento do concreto as formas deverão ser perfeitamente limpas, molhadas e perfeitamente estanques, a fim de impedir a fuga da nata de cimento.

9.2 FORMAS

As formas deverão garantir a geometria final das peças estruturais, serem bem travadas e escoradas, sem se deformarem, podendo ser utilizados desmoldantes. Deverão ser limpas e molhadas antes da concretagem. Não poderão ocasionar desaprumos ou desalinhamentos que prejudiquem o bom funcionamento estrutural, nem a estética. A retirada deverá ser cuidadosa, após o período necessário para se atingir a resistência e módulo de elasticidade necessários.

A execução dos elementos estruturais em concreto deverá satisfazer as normas estabelecidas para o concreto armado, acrescidas das seguintes recomendações:

a) As formas de primeiro uso executadas em madeira compensada à prova de água de no mínimo 14 mm de espessura.

b) As formas terão absoluto rigor no alinhamento, paralelismo, níveis e prumadas. Não será permitida a introdução de ferro de fixação das formas através do concreto.

c) As armaduras terão o recobrimento mínimo recomendado pela ABNT, nunca inferior a 2,00 cm, e serão mantidos afastados das formas por meio de espaçadores de argamassa, feitos com os mesmos materiais do concreto.

d) O cimento a ser empregado será de uma só marca, e os agregados (brita 1 e 2) de uma única procedência.

e) As interrupções de concretagem deverão obedecer a um plano preestabelecido afim de que as emendas delas decorrentes não prejudiquem o aspecto arquitetônico.

f) A retirada das formas será efetuada de modo a não danificar as superfícies do concreto.

g) O concreto não será em hipótese alguma, retocado ou pintado com nata de cimento.

9.3 ARMADURAS

A armadura a ser utilizada não poderá apresentar indícios de corrosão.

É obrigatória a utilização de espaçadores entre forma e armação para garantir os cobrimentos de projeto.

É obrigatória a utilização de "caranguejos" ou peças plásticas apropriadas, para garantir o posicionamento de armaduras negativas de lajes.

Ø 4.2 e Ø 5.0: Aço CA-60B

Demais bitolas: Aço CA-50 A

EACT- = Emenda Alternada com Traspasse

10. SERVIÇOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

10.1 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS DE COMBATE A INCÊNDIOS

As edificações possuirão todas as tubulações em tubo galvanizado modelo barra com 6 metros 2 1/2" , cada hidrante com válvula angular 45º modelo 2 1/2" , adaptador storz modelo 2 1/2" x 1 1/2 " , duas mangueiras emborrachadas internamente, empatadas com adaptadores storz em cada extremidade modelo tipo 2 1 1/2" , chave Storz modelo e esguicho com requinte regulável modelo 1 1/2" . Deverá ser instalado o quadro de comando em chapa de aço, pintura eletrostática a pó dimensões de 300x400x200mm, para acionamento e proteção de conjunto moto-bomba.

As tubulações deverão ser fixadas e enterradas conforme detalhes indicados no Projeto Executivo.

O sistema será dotado de dispositivo de recalque, consistindo em um prolongamento de diâmetro no mínimo igual ao da tubulação principal, cujos engates devem ser compatíveis com junta de união tipo "engate rápido" de DN 65mm.

O dispositivo de recalque está situado no interior da edificação, e deverá possuir as seguintes características:

Ser enterrado em caixa de alvenaria, com fundo permeável ou dreno;

A tampa deve ser articulada e requadro em ferro fundido ou material similar, identificada pela palavra "INCÊNDIO", com dimensões de 0,4 m x 0,6 m;

A introdução voltada para cima em ângulo de 45° e posicionada, no máximo, a 0,15 m de profundidade em relação ao piso do passeio;

O volante de manobra deve ser situado a no máximo 0,5 m do nível do piso acabado;

A válvula deve ser do tipo gaveta ou esfera, permitindo o fluxo de água nos dois sentidos e instalada de forma a garantir seu adequado manuseio.

Essas peças serão cuidadosamente limpas, com escova de aço ou equipamento adequado, eliminando-se toda a ferrugem ou sujeira existentes, e depois com lixa de esmeril molhada com querosene.

Depois de secas, levarão 2 (duas) demãos de tinta anticorrosiva (fundo preparador); deverá ser obedecido intervalo de 24 (vinte e quatro) horas, no mínimo, antes da aplicação da tinta à base de esmalte, a qual constará de 2 (duas) demãos, no mínimo.

Se as peças forem recebidas na obra, já com produtos antioxidantes aplicados na origem, e se tal pintura se apresentar danificada, falha ou descontínua será obrigatória à completa remoção da mesma, não sendo dispensadas às operações de início descritas.

COR: cinza claro.

Toda tubulação do sistema de hidrantes deverá ser pintada com tinta esmalte na cor vermelha em duas demãos, e com acabamento com fundo antioxidante.

Tubulações enterradas dever receber tratamento contra corrosões, não sendo necessário ser pintados de vermelho.

Visando prever um acabamento conforme o existente, após as intervenções necessárias ser prevista a recomposição do acabamento das paredes e tetos.

As mangueiras de incêndio devem ser acondicionadas dentro dos abrigos em ziguezague ou aduchadas, conforme especificado na NBR 12779/92, sendo que as mangueiras de incêndio semirrígidas podem ser acondicionadas enroladas, com ou sem o uso de carretéis axiais ou em forma de oito, permitindo sua utilização com facilidade e rapidez.

No interior do abrigo pode ser instalada a válvula angular, desde que o seu manuseio e manutenção estejam garantidos.

Os abrigos podem ser construídos de materiais metálicos, de madeira, de fibra ou de vidro, podendo ser pintados em qualquer cor, desde que sinalizados.

Os abrigos devem possuir apoio ou fixação própria, independente da tubulação que abastece o hidrante.

Os abrigos dos sistemas de hidrantes não devem ser instalados a mais de 5 m da expedição da tubulação, devendo estar em local visível e de fácil acesso. A porta do abrigo não pode ser trancada.

Marcas em referencia: Tubulações Apolo, conexões Tupi,

10.2 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As edificações farão uso de bloco autônomo com as seguintes características:

Tensão de rede: 127 V a 220 V (Bivolt automática)

Tempo de carga: 24 Horas (primeira carga em 220 V) 48 Horas (primeira carga em 127 V)

Material: corpo plástico com lente em acrílico

Consumo: 6 Watts

Fluxo luminoso = 210 lumens

Cobertura em Metros²: 42

Autonomia alta intensidade: 1h

Os eletrodutos deverão estar devidamente pintados na cor branca sendo sua aplicação, executada em duas demãos;

Deverá ser previsto circuitos independentes para estas instalações, ligados por disjuntores de 12 A. Os disjuntores serão instalados nos quadros existentes conforme indicados no Projeto Executivo.

A edificação fará uso de sistema de detecção e alarme de incêndio, sendo as botoeiras de acionamento e os avisadores sonoros instalados junto aos hidrantes.

As centrais de alarme de incêndio deverão ser digitais endereçáveis, possuindo:

- Carregadores automáticos de baterias individuais;
- Limitador de carga;
- Limitador de descarga;
- Indicador de carga e falta de rede AC;
- Supervisão de estado da bateria;
- Supervisão de estado da rede AC;
- Comandos por chaves digitais;
- Programação de toques individuais e sirene/relê diferenciado por endereço;

- Programação por senha através de teclado;
- Relógio;
- Saída RS232;
- Entrada para software de monitoramento;
- Supervisão geral de linhas endereçáveis quanto a curto e linha aberta;
- Supervisão de rede de sirenes quanto a curto circuito;
- Supervisão de linhas abertas como, no mínimo, 3 modos de funcionamento (instalação – manutenção e operação);
- Checagem individual por ponto;
- Possibilidade de interligar várias centrais;
- Desenvolvida de acordo com a NBR 17.240.

O cabo deverá atender a NBR 17.240, sistema de detecção e alarme de incêndio.

Deverão ser instalados cabos flexíveis de 1,5mm compatíveis com os detectores de incêndio e a central de alarme conforme quantitativo abaixo.

Deverá ser considerada, a necessidade de utilização de miudezas como: parafusos, condutores, unidutes retos e cônicos, bem como remoção e instalação parcial do forro existente.

Instalação de tomada aberta padrão brasileiro NBR 14136, 2P+T com contatos em liga de cobre, desmontável, conexão através de bornes de liga de cobre com parafuso de aço zincado, corpo com resistente ao fogo com aditivo Anti UV. Identificado com marca do fabricante, descrição detalhada, data de fabricação, lote, borne terra e corrente máxima de operação, corrente de 10 A para pinos cilíndricos de 4,8mm de diâmetro.

O sistema deve ter duas fontes de alimentação. A principal é a rede de tensão alternada e a auxiliar é constituída por baterias ou "no-break". Quando a fonte de alimentação auxiliar for constituída por bateria de acumuladores ou "no-break", esta deve ter autonomia mínima de 24 h em regime de supervisão, sendo que no regime de alarme deve ser de no mínimo 15 min, para suprimento das indicações sonoras e/ou visuais ou o tempo necessário para a evacuação da edificação.

As bombas dos sistemas de hidrantes devem ser instaladas conforme diretrizes do projeto executivo.

Marcas de referencia: Ascael central de alarme e iluminação, Daisa materiais elétricos, fios e cabos Pirelli.

10.3 OBRAS CIVIS

Para a implantação do novo sistema de combate a incêndio, faz-se necessário prever as seguintes intervenções civis:

Abertura de valas para instalação de tubulações enterradas, as quais devem ser envelopadas, assentadas, aterradas e regularizadas utilizando os seguintes materiais e serviços:

- Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material;
- Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m;
- Reaterro manual com adição de 2% de cimento;
- Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento;
- Lastro de areia;
- Lastro de pedra britada;
- Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum;
- Argamassa de regularização e/ou proteção;
- Remoção de entulho com caçamba metálica, independente da distância do local de despejo, inclusive carga e descarga;
- Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos que possam ser encontradas durante a execução dos serviços;
- As tubulações elétricas e hidráulicas, no geral quando transpassarem lajes e paredes deve ser vedado com argamassa graute.

10.4 CORRIMÃOS E GUARDA-CORPO

Deverão ser instalados corrimãos duplos e guarda-corpo nas áreas internas, onde há escada e rampa, com desnível superior a 0,60 m de altura. Instalação de corrimãos simples nas escadas internas de todas as edificações conforme projeto e NBR 9050, última versão. Seguir projeto executivo para o local da instalação dos corrimãos. Corrimão e guarda corpo tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2", na cor a definir pelo NSE e diretoria do CLR.

10.5 PINTURA ESMALTE

Corrimãos, guarda-corpos, tubulação de incêndio e de gás devem receber pintura em tinta esmalte a base de água para superfície metálica

10.6 RAMPA

Construção de rampa e escada em concreto armado, com base em alvenaria, prever chapisco, emboço desempenado e pintura.

10.7 EXTINTORES

A capacidade extintora mínima de cada tipo de extintor portátil, para que se constitua uma unidade extintora, deve ser:

- a) Carga d'água: um extintor com capacidade extintora de 10l, 2-A;
- b) Carga de espuma mecânica: um extintor com capacidade extintora de 8 kg, 2-A : 10-B;
- c) Carga de Dióxido de Carbono: um extintor com capacidade extintora de 6 kg: 5-B : C;

Quando os extintores forem instalados em paredes ou divisórias, a altura de fixação do suporte deve variar, no máximo, entre 1,00 m do piso e de forma que a parte inferior do extintor permaneça no mínimo 0,2 m do piso acabado.

Os extintores não devem ser instalados, de forma nenhuma, em escadas. Devem estar desobstruídos e devidamente sinalizados.

É permitida a instalação de extintores sobre o piso acabado, desde que permaneçam apoiados em suportes apropriados, com altura recomendada entre 0,10 m e 0,20 m do piso.

Os extintores de incêndio devem ser adequados à classe de incêndio predominante dentro da área de risco a ser protegida, de forma que sejam intercalados na proporção de dois extintores para o risco predominante e um para a proteção do risco secundário.

São aceitos extintores com acabamento externo em material cromado, latão, metal polido entre outros, desde que possuam marca de conformidade expedida por órgão credenciado pelo Sistema Brasileiro de Certificação.

Quando os extintores de incêndio forem instalados em abrigos embutido na parede ou divisória, além da sinalização, deve existir uma superfície transparente que possibilite a visualização do extintor no interior do abrigo.

As unidades extintoras devem ser as correspondentes a um só extintor, não sendo aceitas combinações de dois ou mais extintores, à exceção do extintor de espuma mecânica.

Em locais de riscos especiais devem ser instalados extintores de incêndio, independente da proteção geral da edificação ou risco, tais como:

- a) Casa de bombas;
- b) Casa de força elétrica;
- c) Central de GLP;

Deve ser instalado, pelo menos, um extintor de incêndio no mínimo à 5 m da entrada principal da edificação e das escadas nos demais pavimentos.

Marcas de referencia: Kidde

10.8 INSTALAÇÃO DE PORTA CORTA FOGO

As portas corta fogo devem ser instaladas de acordo com o projeto executivo.

As portas devem ser do tipo P-90, possuir batentes apropriados, atender as normas específicas para portas corta fogo, ter qualidade padrão "empresa dorma", possuir regulagem de molas, fazerem uso dos seguintes dispositivos:

Porta corta-fogo classe P.90 de 90 x 210 cm, completa, com maçaneta tipo alavanca;

Fechadura de sobrepor com chave do lado externo tipo tramela de metal

Marcas de referencia: Dorma

10.9 HIDRANTES E TUBULAÇÃO

Hidrantes e suas tubulações devem ser pintados com tinta esmalte para superfície metálica na cor vermelha.

10.10 SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência.

Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com identificação de pavimentos.

Placa para sinalização tátil (início ou final) em braile para corrimão.

Anel de borracha para sinalização tátil para corrimão, diâmetro de 4,5 cm

Todas as placas de sinalização de emergência deverão ser conforme a IT 20/11

Altura de instalação:

S2 / S9 / S11 / S17 / S18 / E7 - 1,80m entre o piso e a base da placa;

S12 -0,10m acima da porta;

E3 / E5 -1,80m 0,05m acima das botoeiras.

10.11 RESERVATÓRIO DE INCÊNDIO

Os reservatórios elevados de água potável existentes em concreto armado nos cinco CLR-IAL serão utilizados para abastecer as redes de hidrantes a serem executadas, deixando o volume de água reservado conforme indicado nos projetos de cada regional.

Serão executados furos nas paredes dos reservatórios, para a instalação da tubulação dos hidrantes, posteriormente será executada uma nova impermeabilização interna dos reservatórios.

Prever a remoção da antiga impermeabilização existente nos reservatórios elevados de água potável.

10.12 PROJETO TÉCNICO E APROVAÇÃO AVCB

Deverá ser executada revisão e As Built do projeto de segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco dos cinco regionais, atendendo assim ao previsto no Decreto Estadual nº 63.911/2018 e as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo – Regulamento de segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo.

Os Projetos técnicos deverão ser elaborados para APROVAÇÃO junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme critérios contidos na Instrução Técnica (IT) – nº 01/2019, e que será de responsabilidade da contratada a obtenção do AVCB.

PRODUTO DE ENTREGA:

- Projetos Técnicos aprovados pelo Corpo de Bombeiros;
- Entrega do AVCB emitido pelo Corpo de Bombeiros.

A elaboração e a avaliação do projeto serão de responsabilidade de engenheiros legalmente habilitados pelo CREA ou arquitetos legalmente habilitados pelo CAU.

O autor ou autores deverão assinar todas as peças gráficas do projeto, mencionando o número de sua inscrição nos diversos órgãos e providenciando sempre a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou a R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnica), recolhida na jurisdição aonde for elaborado o projeto.

A entrega deverá ser feita em arquivo eletrônico (compatível com o programa AutoCad) em extensão DWG e em duas cópias impressas (assinadas pelos responsáveis técnicos) e reunida em pasta ou encadernação de forma perfeitamente identificável e consultável.

10.13 LIMPEZA FINAL

A reforma será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação; deverão apresentar funcionamento perfeito todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

Todos os andaimes, entulhos, lixo, etc. deverão ser removidos pela Contratada.

11. ATENDIMENTO AS LEGILAÇÕES ESTADUAIS

DECRETO Nº 53.047 E LEI Nº 12.684/2007:

A empresa contratada para a execução dos serviços deverá observar as regras instituídas pelo Decreto Estadual nº 53.047 de 02/06/2008, que criou o Cadastro Estadual de Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA, bem como, o cumprimento da lei Estadual nº 12.684/2007 que proíbe o emprego de produtos, materiais ou artefatos que contenham qualquer tipo de amianto.

12. PRAZOS E MEDIÇÕES

O serviço deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias após o recebimento do "Termo de Início" dos Serviços.

A Contratante terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos para a execução do escopo aqui definido, conforme cronograma físico financeiro deste Projeto Básico.

As medições serão por mês, sendo que só poderão ser medidos serviços cujas ordens de serviços tenham sido liberadas formalmente e que tenham sido aceitos pelo NSE.

Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da contratada com antecedência de 5 (cinco) dias.

Para fins de encaminhamento de medição para pagamento, após aprovação pelo NSE da medição, a contratada deverá entregar: carta de solicitação de medição (relacionando toda a documentação entregue), relatório fotográfico, planilha de medição, cronograma físico financeiro geral atualizado (considerando os serviços medidos), nota fiscal e demais documentos previstos em contrato.

Ao final da execução do serviço, o mesmo será recebido por um engenheiro ou arquiteto do NSE. Havendo pendências, a contratada deverá refazê-lo no prazo estabelecido pela fiscalização, observando as condições estabelecidas para a prestação.

O serviço será oficialmente entregue à Contratante perante documento escrito "Termo de Recebimento" após verificação detalhada por parte da Contratante e do cumprimento de todos os itens pela Contratada. As instalações serão testadas e aprovadas pela Contratante no momento do recebimento.

13. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, de acordo com as seguintes condições:

I - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula;

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

Havendo atraso no pagamento, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

14. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado para esta obra, conforme os serviços demonstrados na planilha orçamentária integrante deste Projeto Básico foram compostos a partir da seguinte referência bibliográfica:

- Boletim Referencial de Custos – Tabela de Serviços da CDHU - n.º 185 – base: março/2022.

Esta publicação forneceu os valores dos materiais e da mão-de-obra estimados para cada item dos serviços previstos na planilha orçamentária.

As leis sociais e as taxas de BDI que permitiram compor o valor total dos serviços constantes na planilha são as seguintes:

- Taxa de BDI adotada: 25.00% (composição demonstrada na Planilha I);
- Encargos Sociais: 128.23% (composição demonstrada na Planilha II).

Tabela I - DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO	
1. Lucro estimado (L)	6,35%
PARCELAS RELATIVAS A SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS DE OBRA	
1. Administração Central (AC)	4,00 %
PARCELAS RELATIVAS ÀS DESPESAS FINANCEIRAS	
1. Despesas Financeiras (DF)	1,23 %
PARCELAS RELATIVAS A SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS DE OBRA	
1. Seguros (S) + Garantias (G)	0,80 %
2. Riscos (R)	1,27 %
Subtotal: Seguros + Riscos + Garantias	2,07 %
PARCELAS RELATIVAS À INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS	
1. Imposto Sobre Serviços – ISS	5,00 %

2. Impostos que incidem sobre o faturamento – PIS	0,65 %
3. Impostos que incidem sobre o faturamento – COFINS	3,00 %
4. Contribuição Previdenciária	0,00 %
Subtotal: Tributos (T)	8,65 %

Considerando os percentuais acima e aplicando-se a fórmula abaixo, tem-se:

$$\text{BDI} = (1 + (\text{AC} + \text{R} + \text{S} + \text{G})) (1 + \text{DF}) (1 + \text{L}) / (1 - \text{T}) - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras.

L: taxa de lucro/remuneração;

T: taxa de incidência de tributos.

B.D.I (adotado) = 25 (%)

(TC 036.076/2011-2 Acórdão Nº 2622/2013 TCU - Plenário)

Tabela II – DEMONSTARÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS - SEM DESONERAÇÃO		
Taxas de leis sociais e riscos do trabalho (%)		
		Horistas
A1	Previdência Social	20,00
A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00
A3	Salário-Educação	2,50
A4	Serviços Social da Indústria (Sesi)	1,50
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00
A6	Serviços de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20
A8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	3,00
A9	Seconci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80
B1	Repouso semanal e feriados	22,90
B2	Auxílio-enfermidade	0,79 (*)
B3	Licença-paternidade	0,34 (*)
B4	13º Salário	10,57

B5	Dias de chuva / faltas justificadas na obra / outras dificuldades / acidentes de trabalho / greves / falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços	4,57
B	Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A	39,17
C1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	4,45
C2	Férias (indenizadas)	14,06
C3	Aviso-prévio (indenizado)	13,12 (*)
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	31,63
D1	Reincidência de A sobre B	14,80
D2	Reincidência de (A - A9) sobre C3.	4,83
D	Total das Taxas das reincidências	19,63
	Percentagem total	128,23 (**)

(*) Adotado

(**) Valores utilizados pela CDHU em seu Boletim Referencial de Custos - Tabela de Serviços - nº 185

15. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O objeto desta contratação será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Estadual nº 6.544/1989 e 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/1993 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento que contratará os serviços em questão.

Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 60 (sessenta) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório ou de acordo com o contrato, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

16. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A Contratada oferecerá a Contratante o prazo de garantia dos serviços executados nesta obra conforme prevista na legislação vigente.

São Paulo, 24 de Junho de 2022.

Carlos A. Tobias
Engenheiro VI
Núcleo de Serviços de Engenharia
Instituto Adolfo Lutz

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Boletim Referencial de Custos - Tabela de Serviços Versão 185 - Vigência: março/2022

item	Código	Descrição	Quant Total	Unid de Medida	Preço Unitário Material	Preço Unitário Mão de Obra	Preço Unitário Total	PREÇO TOTAL		
	01	SER VICO TECNICO ESPECIALIZA DO							SUBTOTAL	R\$11.890,73
.1	01.1 7.031	Pro jeto executivo de arquitetura em formato A1	2 ,50	U N	-	2.781,82	2.781,82	6.954,55		
.2	01.2 3.190	Fur ação de 2 1/2" em concreto armado	5 ,00	M	274,92	-	274,92	1.374,60		
.3	01.2 3.200	Tax a de mobilização	2 ,50	T X	263,87	-	263,87	659,68		

		e desmobiliza ção de equipament os para execução de perfuração em concreto								
.4	01.2 3.254	Fur ação de 1" em concreto armado	1 5,00	M	193,46	-	193,46	2.901,90		
	02	INI CIO, APOIO E ADMINISTR AÇÃO DA OBRA							SUBTOTAL	R\$280.492,85
.1	02.0 2.130	Loc ação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro -	1 5,00	U NMES	947,19	116,31	1.063,50	15.952,50		

		área mínima de 13,80 m ²								
.2	02.0 2.150	Loc ação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m ²	1 5,00	U NMES	574,60	69,21	643,81	9.657,15		
.3	02.0 3.030	Pro teção de superfícies em geral com plástico bolha	1 50,00	M 2	0,55	1,68	2,23	334,50		
.4	02.0 5.060	Mo ntagem e desmontage m de andaime torre metálica com altura até 10 m	1 20,00	M	-	10,39	10,39	1.246,80		
.5	02.0 5.202	An daime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com	2 0,00	M XMES	18,28	4,02	22,30	446,00		

		pisos metálicos								
.6	SIN API - 90779 - Jan.22	Engenheiro Senior - Serviços Técnicos de acompanhamento e supervisão de obra	4 80,00	h s		153,25	153,25	73.560,00		
.7	SIN API - 93572 - Jan.22	Encargado geral com encargos complementares	3 0,00	m ês		5.910,73	5.910,73	177.321,90		
.8	SIN API - 88241 - Jan.22	Ajudante de Operação em geral com encargos complementares	4 0,00	h ora		21,19	21,19	847,60		
.9	SIN API - 88264 - Jan.22	Eletricista com Encargos	4 0,00	h ora		28,16	28,16	1.126,40		

		complementares								
	03	DE MOLICAO SEM REAPROVEITAMENTO							SUBTOTAL	R\$4.858,79
.1	03.0 1.250	De molição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	4 8,88	M 2	19,40	6,70	26,10	1.275,77		
.2	03.0 9.020	De molição manual de camada impermeabilizante	2 66,00	M 2	-	13,47	13,47	3.583,02		
	04	RE TIRADA COM							SUBTOTAL	R\$409,18

		PROVAVEL REAPROVEIT AMENTO								
.1	04.0 8.020	Ret irada de folha de esquadria em madeira	5 0,00	U N	-	18,56	18,56	92,80		
.2	04.0 8.060	Ret irada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	2 8,40	M	-	11,14	11,14	316,38		
	05	TR ANSPORTE E MOVIMENTA CAO, DENTRO E FORA DA OBRA		0	-	-	-	-	SUBTOTAL	R\$18.487,80
.1	05.0 4.060	Tra nsporte manual horizontal e/ou vertical	9 0,00	M 3	26,73	90,45	117,18	10.546,20		

		de entulho até o local de despejo - ensacado								
.2	05.0 7.040	Re moção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	9 0,00	M 3	78,19	10,05	88,24	7.941,60		
	06	SER VICO EM SOLO E ROCHA, MANUAL		0	-	-	-	-	SUBTOTAL	R\$4.907,87
.1	06.0 2.020	Esc avação manual em solo de 1ª e	2 9,54	M 3	-	50,25	50,25	1.484,39		

		2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m								
.2	06.1 1.060	Re aterro manual com adição de 2% de cimento	4 7,24	M3	16,19	56,28	72,47	3.423,48		
	08	ESC ORAMENTO, CONTENCA O E DRENAGEM		0	-	-	-	-	SUBTOTAL	R\$603,71
.1	08.0 2.020	Ci mbramento em madeira com estroncas de eucalipto	1 1,35	M 3	18,84	26,93	45,77	519,49		
.2	08.0 3.020	Des cimbrament o em madeira	1 1,35	M 3	-	7,42	7,42	84,22		
	09	FO RMA		0	-	-	-	-	SUBTOTAL	R\$12.649,79

.1	09.0 1.030	For ma em madeira comum para estrutura	5 6,83	M 2	166,92	55,67	222,59	12.649,79		
	10	AR MADURA E CORDOALH A ESTRUTURA L		0	-	-	-	-	SUBTOTAL	R\$10.064,11
.1	10.0 1.040	Ar madura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	8 93,00	K G	9,12	2,15	11,27	10.064,11		
0	11	CO NCRETO, MASSA E LASTRO		0	-	-	-	-	SUBTOTAL	R\$9.718,16
0.1	11.0 3.090	Co ncreto preparado no local, fck = 20 MPa	1 7,46	M 3	326,30	100,50	426,80	7.451,93		
0.2	11.1 6.020	Lan çamento,	1 7,46	M 3	-	70,61	70,61	1.232,85		

		espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento								
0.3	11.1 8.040	Lastro de pedra britada	7 ,42	M 3	114,14	25,13	139,27	1.033,38		
1	14	ALVENARIA E ELEMENTO DIVISOR		0	-	-	-	-	SUBTOTAL	R\$5.072,71
1.1	14.0 2.030	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	3 4,06	M 2	43,54	60,10	103,64	3.529,98		
1.2	14.0 4.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	2 2,08	M 2	40,36	29,51	69,87	1.542,73		

2	17	RE VESTIMENT O EM MASSA OU FUNDIDO NO LOCAL		0	-	-	-	-	SUBTOTAL	R\$7.430,24
2.1	17.0 1.020	Ar gamassa de regularizaçã o e/ou proteção	,30	3	401,33	264,54	665,87	199,76		
2.2	17.0 2.040	Ch apisco com bianco	01,98	2	6,10	3,92	10,02	1.021,84		
2.3	17.0 2.140	Em boço desempenad o com espuma de poliéster	01,98	2	7,66	14,84	22,50	2.294,55		
2.4	17.0 3.040	Ci mentado desempenad o e alisado (queimado)	,80	2	8,59	24,12	32,71	157,01		
2.5	17.0 5.070	Pis o com requadro em	,78	3	429,84	356,16	786,00	3.757,08		

		concreto simples com controle de fck= 20 MPa								
3	24	ES QUADRIA, SERRALHERI A E ELEMENTO EM FERRO	0 ,00	0	-	-	-	-	SUBTOTAL	R\$322.199,18
3.1	24.0 2.050	Por ta corta- fogo classe P.90 de 90 x 210 cm, completa, com maçaneta tipo alavanca	3 ,00	U N	1.395,99	124,47	1.520,46	4.561,38		
3.2	24.0 2.052	Por ta corta- fogo classe P.90 de 100 x 210 cm, completa, com maçaneta	2 ,00	U N	1.274,54	124,47	1.399,01	2.798,02		

		tipo alavanca								
3.3	24.0 2.054	Por ta corta- fogo classe P.90, com barra antipânico numa face e maçaneta na outra, completa	3 ,00	M 2	1.287,18	124,47	1.411,65	4.234,95		
3.4	24.0 3.040	Gu arda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2'	2 09,00	M	853,12	37,11	890,23	186.058,07		
3.5	24.0 3.310	Cor rimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2'	6 20,50	M	182,16	18,56	200,72	124.546,76		
4	30	AC ESSIBILIDAD		0	-	-	-	-	SUBTOTAL	R\$5.011,65

		<i>E</i>								
4.1	30.0 6.010	Placa para sinalização tátil (início ou final) em braile para corrimão	1 26,00	U N	11,03	1,30	12,33	1.553,58		
4.2	30.0 6.020	Placa para sinalização tátil (pavimento) em braile para corrimão	2 1,00	U N	10,73	1,30	12,03	252,63		
4.3	30.0 6.030	Anel de borracha para sinalização tátil para corrimão, diâmetro de 4,5 cm	1 26,00	U N	24,14	1,30	25,44	3.205,44		
5	32	IMPERMEABILIZACAO,		0	-	-	-	-	SUBTOTAL	R\$31.771,96

		PROTECAO E JUNTA								
5.1	32.1 0.110	Pro teção anticorrosiva , com fita adesiva, para ramais sob a terra, com DN acima de 2' até 3'	1 22,00	M	69,71	2,51	72,22	8.810,84		
5.2	32.1 6.060	Im permeabiliza ção em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca e reforço em tela poliéster	2 66,00	M 2	67,76	18,56	86,32	22.961,12		
6	33	PI NTURA		0	-	-	-	-	SUBTOTAL	R\$67.953,70
6.1	33.1 0.030	Tin ta acrílica antimofo em massa, inclusive	8 1,00	M 2	9,46	17,68	27,14	2.198,34		

		preparo								
6.2	33.1 0.060	Ep óxi em massa, inclusive preparo	4 00,00	M 2	60,77	37,04	97,81	39.124,00		
6.3	33.1 1.050	Es malte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	6 72,00	M 2	14,94	24,69	39,63	26.631,36		
7	37	QU ADRO E PAINEL PARA ENERGIA ELETRICA E TELEFONIA		0	-	-	-	-	SUBTOTAL	R\$371,95
7.1	37.1 3.880	Mi ni-disjuntor termomagné tico, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	5 ,00	U N	65,99	8,40	74,39	371,95		

8	38	TU BULACAO E CONDUTOR PARA ENERGIA ELETRICA E TELEFONIA BASICA		0	-	-	-	-	SUBTOTAL	R\$15.971,20
8.1	38.0 4.040	Ele troduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4' com acessórios	4 60,00	M	9,53	25,19	34,72	15.971,20		
9	39	CO NDUTOR E ENFIACAO DE ENERGIA ELETRICA E TELEFONIA		0	-	-	-	-	SUBTOTAL	R\$24.537,45
9.1	39.2 6.010	Ca bo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação	3 125,00	M	2,81	1,68	4,49	14.031,25		

		HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases								
9.2	39.2 6.030	Ca bo de cobre flexível de 4 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	1 310,00	M	5,50	2,52	8,02	10.506,20		
0	40	DIS TRIBUICAO DE FORCA E COMANDO DE ENERGIA ELETRICA E TELEFONIA		0	-	-	-	-	SUBTOTAL	R\$11.729,00
0.1	40.0 4.450	To mada 2P+T de 10 A - 250 V,	1 08,00	C J	11,24	12,60	23,84	2.574,72		

		completa								
0.2	40.0 6.040	Co ndulete metálico de 3/4"	2 62,00	C J	13,94	21,00	34,94	9.154,28		
1	43	AP ARELHOS ELETRICOS, HIDRAULICO S E A GAS.		0	-	-	-	-	SUBTOTAL	R\$27.206,65
1.1	43.1 0.490	Co njunto motor- bomba (centrífuga) 5 cv, multiestágio , Hman= 25 a 50 mca, Q= 21,0 a 13,3 m³/h	5 ,00	U N	5.206,37	234,96	5.441,33	27.206,65		
2	46	TU BULACAO E CONDUTOR ES PARA LIQUIDOS E GASES.		0	-	-	-	-	SUBTOTAL	R\$129.263,94

2.1	46.0 1.020	Tu bo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	6 0,00	M	7,70	21,00	28,70	1.722,00		
2.2	46.0 7.020	Tu bo galvanizado DN= 3/4', inclusive conexões	1 2,00	M	56,16	46,19	102,35	1.228,20		
2.3	46.0 7.070	Tu bo galvanizado DN= 2 1/2', inclusive conexões	4 51,20	M	193,02	83,98	277,00	124.982,40		
2.4	46.1 8.089	Fla nge avulso em ferro fundido, classe PN- 10, DN= 50mm	2 ,00	U N	119,16	18,48	137,64	275,28		

2.5	46.1 8.090	Flange avulso em ferro fundido, classe PN-10, DN= 80mm	6 ,00	U N	157,53	18,48	176,01	1.056,06		
3	47	VALVULAS E APARELHOS DE MEDICAO E CONTROLE PARA LIQUIDOS E GASES		0	-	-	-	-	SUBTOTAL	R\$22.511,70
3.1	47.0 1.020	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4"	2 ,00	U N	45,45	25,19	70,64	141,28		
3.2	47.0 1.070	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento,	1 6,00	U N	323,70	62,99	386,69	6.187,04		

		DN= 2 1/2'								
3.3	47.0 2.020	Re gistro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	2 ,00	U N	82,16	18,90	101,06	202,12		
3.4	47.0 5.010	Vál vula de retenção horizontal em bronze, DN= 3/4'	2 ,00	U N	92,73	18,90	111,63	223,26		
3.5	47.0 5.060	Vál vula de retenção horizontal em bronze, DN= 2 1/2'	1 4,00	U N	428,20	18,90	447,10	6.259,40		
3.6	47.0 5.210	Vál vula de retenção de pé com crivo	2 ,00	U N	271,27	18,90	290,17	580,34		

		em bronze, DN= 2 1/2'								
3.7	47.0 5.280	Vál vula globo angular de 45° em bronze, DN= 2 1/2'	2 6,00	U N	324,11	18,90	343,01	8.918,26		
4	48	RES ERVATORIO E TANQUE PARA LIQUIDOS E GASES		0	-	-	-	-	SUBTOTAL	R\$1.453,14
4.1	48.0 2.401	Res ervatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 500 litros	2 ,00	U N	574,06	58,74	632,80	1.265,60		
4.2	48.0 5.010	Tor neira de boia, DN= 3/4'	2 ,00	U N	81,17	12,60	93,77	187,54		
5	50	DE TECCAO, COMBATE E		0	-	-	-	-	SUBTOTAL	R\$140.134,03

		PREVENCAO A INCÊNDIO								
5.1	FDE - 09.05.087 - Jan.22	Qu adro de comando para bomba de incêndio trifásico - 5cv	,00	5	U N		915,35	915,35	4.576,75	
5.2	50.0 1.060	Ab rigo para hidrante/ma ngueira (embutir e externo)	1,00	2	U N	361,54	146,97	508,51	10.678,71	
5.3	50.0 1.080	Ma ngueira com união de engate rápido, DN= 1 1/2' (38 mm)	30,00	6	M	19,07	4,20	23,27	14.660,10	
5.4	50.0 1.090	Bot oeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-	1,00	2	U N	84,91	12,60	97,51	2.047,71	

		vidro								
5.5	50.0 1.110	Esg uicho em latão com engate rápido, DN= 2 1/2', jato regulável	2 1,00	U N	188,95	4,20	193,15	4.056,15		
5.6	50.0 1.160	Ad aptador de engate rápido em latão de 2 1/2' x 1 1/2'	2 2,00	U N	65,02	4,20	69,22	1.522,84		
5.7	50.0 1.190	Ta mpão de engate rápido em latão, DN= 2 1/2', com corrente	5 ,00	U N	94,03	4,20	98,23	491,15		
5.8	50.0 1.200	Ta mpão de engate rápido em latão, DN= 1 1/2', com corrente	2 2,00	U N	63,55	4,20	67,75	1.490,50		

5.9	50.0 1.210	Chave para conexão de engate rápido	2 1,00	U N	18,36	0,55	18,91	397,11		
5.10	50.0 1.220	Esguicho latão com engate rápido, DN= 1 1/2', jato regulável	2 1,00	U N	268,46	4,20	272,66	5.725,86		
5.11	50.0 1.340	Abriçõ para registro de recalque tipo coluna, completo - inclusive tubulações e válvulas	5 ,00	U N	2.510,10	674,19	3.184,29	15.921,45		
5.12	50.0 5.270	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora	5 ,00	U N	759,57	13,45	773,02	3.865,10		

		para 12 laços, 220 V/12 V								
5.13	50.0 5.280	Sir ene tipo corneta de 12 V	1 4,00	U N	48,36	12,60	60,96	853,44		
5.14	50.0 5.312	Blo co autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens, equipado com 2 faróis	1 08,00	U N	282,57	13,45	296,02	31.970,16		
5.15	50.0 5.450	Aci onador manual quebra-	2 1,00	U N	189,58	12,60	202,18	4.245,78		

		vidro endereçável								
5.16	50.1 0.084	Ext intor manual de pó químico seco 20 BC - capacidade de 12 kg	4 ,00	U N	262,47	17,67	280,14	1.120,56		
5.17	50.1 0.100	Ext intor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	2 8,00	U N	160,96	17,67	178,63	5.001,64		
5.18	50.1 0.140	Ext intor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg	4 2,00	U N	531,44	17,67	549,11	23.062,62		
5.19	50.1 0.220	Su porte para extintor de piso em aço inoxidável	3 2,00	U N	262,27	1,68	263,95	8.446,40		
	55	LIM		0					SUBTOTAL	R\$5.865,00

6		PEZA E ARREIMATE			-	-	-	-		
6.1	55.0 1.020	Lim peza final da obra	5 00,00	M 2	-	11,73	11,73	5.865,00		
7	97	SIN ALIZACAO E COMUNICAC AO VISUAL		0	-	-	-	-	SUBTOTAL	R\$2.616,36
7.1	97.0 2.195	Pla ca de sinalização em PVC fotolumines cente (240x120m m), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	2 10,00	U N	5,83	5,39	11,22	2.356,20		
7.2	97.0 2.196	Pla ca de sinalização em PVC fotolumines cente, com	2 4,00	U N	5,45	5,39	10,84	260,16		

		identificação de pavimentos								
	SUB TOTAL									R\$1.175.182,83
	BDI - 25%									R\$293.795,71
	TOTAL									R\$1.468.978,54

SP
 Junho/2022
 Revisão 02

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra de reforma para adequação física das edificações de cinco Regionais do Instituto Adolfo Lutz visando à obtenção do AVCB

	0.0 0	Descrição	ÊS				ÊS				ÊS				ÊS				ÊS				OT AL	OTAL	
			1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4			
tem	0.0 0 Código		1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	OB RA	ITEM	
	1	SERVICO ESPECIALIZADO	TECNICO	#	#	#										#	#	#						,01 181	\$ 14.86

PROJETOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

**Obra de reforma para adequação física das edificações de cinco Regionais
do Instituto Adolfo Lutz visando à obtenção do AVCB**

Planilhas e desenhos estarão disponível:

<http://www.ial.sp.gov.br/ial/o-ial/fornecedores-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/licitacoes-instauradas>

SP

Junho/2022

Revisão 02

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
(apresentadas fora dos envelopes)

ANEXO II.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Tomada de preços nº __/__, Processo nº __/__, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Tomada de preços nº __/__, Processo nº __/__, DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO II.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Tomada de preços nº __/__, Processo nº __/__, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III

MODELOS PARA O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

ANEXO III.1

MODELO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N º ____/____

PROCESSO N º ____/____

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha e do cronograma físico-financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.2

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

TOMADA DE PREÇOS N ° ___/___

PROCESSO N ° ___/___

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

item	Código	Descrição	Quant Total	Unid de Medida	Preço Unitário Material	Preço Unitário Mão de Obra	Preço Unitário Total	PREÇO TOTAL		
	1	0 SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO							SUBTOTAL	
.1	1.17.031	0 projeto executivo de arquitetura em formato A1	,50	N						
.2	1.23.190	0 pavimentação de 2 1/2" em concreto armado	,00							
.3	1.23.200	0 taxa de mobilização	,50	X						

		ação e desmobilização de equipamentos para execução de perfuração em concreto								
.4	1.23.254	0 uração de 1" em concreto armado	5,00							
	2	0 NÍCIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							SUBTOTAL	
.1	2.02.130	0 ocação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto	5,00	NMES						

		para chuveir o - área mínima de 13,80 m ²								
.2	2.02.150	0 ocação de contain er tipo depósit o - área mínima de 13,80 m ²	5,00	NMES						
.3	2.03.030	0 roteção de superfíc ies em geral com plástico bolha	50,00	2	0,55					
.4	2.05.060	0 ontage m e desmon tagem de andaim e torre metálica com altura até 10 m	20,00		-					

.5	2.05.202	ndaime torre metálic o (1,5 x 1,5 m) com piso metálic o	0,00	XMES	18,28					
.6	INAPI - 90779 - Jan.22	ngenhei ro Senior - Serviços Técnic s de acompa nhamen to e supervis ão de obra	80,00	s						
.7	INAPI - 93572 - Jan.22	ncarreg ado geral com encargo s comple mentare s	0,00	ês						
.8	INAPI - 88241 - Jan.22	judante de Operaçã o em geral com	0,00	ora						

		encargos complementares								
.9	INAPI - 88264 - Jan.22	letricista com Encargos complementares	0,00	ora						
	3	EMOLICAO SEM REAPROVEITAMENTO							SUBTOTAL	
.1	3.01.250	emolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	8,88	2	19,40					
.2	3.09.020	emolição	66,00	2	-					

		manual de camada impermeabilizante								
	4	ETIRADA COM PROVAVEL REAPROVEITAMENTO							SUBTOTAL	
.1	4.08.020	etirada de folha de esquadria em madeira	,00	N	-					
.2	4.08.060	etirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbadores	8,40		-					
	5	TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO			-				SUBTOTAL	

		O, DENTR O E FORA DA OBRA								
.1	5.04.060	ranspor te manual horizon tal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacad o	0,00	3	26,73					
.2	5.07.040	emoção de entulho separad o de obra com caçamb a metálica - terra, alvenari a, concret o, argama ssa, madeira	0,00	3	78,19					

		, papel, plástico ou metal								
	6	ERVICO EM SOLO E ROCHA, MANUA L			-	-	-	-	SUBTOT AL	
.1	6.02.020	scavaçã o manual em solo de 1ª e 2ª categori a em vala ou cava até 1,5 m	9,54	3	-					
.2	6.11.060	aterro manual com adição de 2% de cimento	7,24	3	16,19					
	8	SCORA MENTO, CONTE NCAO E DRENA GEM			-	-	-	-	SUBTOT AL	
.1	8.02.020	imbram	1,35	3	18,84					

		ento em madeira com estroncas de eucalipto							
.2	8.03.020	escimbramento em madeira	1,35	3	-				
	9	ORMA			-			SUBTOTAL	
.1	9.01.030	orma em madeira comum para estrutur a	6,83	2	166,92				
	0	RMADURA E CORDO ALHA ESTRUTURAL			-			SUBTOTAL	
.1	0.01.040	rmadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	93,00	G	9,12				

0	1	CONCRETO, MASSA E LASTRO			-	-	-	-	SUBTOTAL	
0.1	1.03.090	concreto preparado no local, fck = 20 MPa	7,46	3	326,30					
0.2	1.16.020	ançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	7,46	3	-					
0.3	1.18.040	lastro de pedra britada	,42	3	114,14					
1	4	PLATEIA E ELEMENTO DIVISÓRIO			-				SUBTOTAL	

1.1	4.02.030	1	lvenaria de elevaçã o de 1/2 tijolo maciço comum	4,06	2	43,54					
1.2	4.04.210	1	lvenaria de bloco cerâmico de vedação , uso revestido, de 14 cm	2,08	2	40,36					
2	7	1	EVESTI MENTO EM MASSA OU FUNDID O NO LOCAL			-	-	-	-	SUBTOT AL	
2.1	7.01.020	1	rgamassa de regulari zação e/ou proteçã o	,30	3	401,33					
2.2	7.02.040	1	hapisco com branco	01,98	2	6,10					

2.3	7.02.140	1	mboço desemp enado com espuma de poliéste r	01,98	2	7,66				
2.4	7.03.040	1	imentad o desemp enado e alisado (queima do)	,80	2	8,59				
2.5	7.05.070	1	iso com requadr o em concret o simples com controle de fck= 20 MPa	,78	3	429,84				
3	4	2	SQUAD RIA, SERRAL HERIA E ELEMEN TO EM FERRO	,00		-	-	-	-	SUBTOT AL
3.1	4.02.050	2	orta corta- fogo	,00	N	1.395,99				

		classe P.90 de 90 x 210 cm, complet a, com maçane ta tipo alavanc a								
3.2	4.02.052	2 orta corta- fogo classe P.90 de 100 x 210 cm, complet a, com maçane ta tipo alavanc a	,00	N	1.274,54					
3.3	4.02.054	2 orta corta- fogo classe P.90, com barra antipâni co numa face e maçane ta na outra, complet	,00	2	1.287,18					

		a								
3.4	4.03.040	2 uarda- corpo tubular com tela em aço galvaniz ado, diâmetr o de 1 1/2´	09,00		853,12					
3.5	4.03.310	2 orrimão tubular em aço galvaniz ado, diâmetr o 1 1/2´	20,50		182,16					
4	0	3 CESSIBI LIDADE			-				SUBTOT AL	
4.1	0.06.010	3 laca para sinalizaç ão tátil (início ou final) em braile para corrimã o	26,00	N	11,03					
4.2	0.06.020	3 laca para	1,00	N	10,73					

		sinalização tátil (pavimento) em braile para corrimão								
4.3	0.06.030	3 4 nel de borracha para sinalização tátil para corrimão, diâmetro de 4,5 cm	26,00	N	24,14					
5	2	3 4 MPERMEABILIZACAO, PROTECAO E JUNTA			-	-	-	-	SUBTOTAL	
5.1	2.10.110	3 4 roteção anticorrosiva, com fita adesiva, para ramais sob a terra, com DN acima de 2'	22,00		69,71					

		até 3'								
5.2	2.16.060	3 impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca e reforço em tela poliéster	66,00	2	67,76					
6	3	3 INTURA			-				SUBTOTAL	
6.1	3.10.030	3 tinta acrílica antimofos em massa, inclusive preparo	1,00	2	9,46					
6.2	3.10.060	3 póxi em massa, inclusive preparo	00,00	2	60,77					
6.3	3.11.050	3 smalte à base água	72,00	2	14,94					

			em superfície metálica , inclusiv e preparo							
7	7	3	QUADRO E PAINEL PARA ENERGIA ELETRICA E TELEFONIA			-	-	-	-	SUBTOTAL
7.1	7.13.880	3	ini- disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	,00	N	65,99				
8	8	3	TUBULACAO E CONDUTOR PARA ENERGIA			-	-	-	-	SUBTOTAL

		ELETRIC A E TELEFO NIA BASICA								
8.1	8.04.040	3 letroduct o galvaniz ado confor me NBR130 57 - 3/4' com acessóri os	60,00		9,53					
9	9	3 ONDUT OR E ENFIAC AO DE ENERGI A ELETRIC A E TELEFO NIA			-	-	-	-	SUBTOT AL	
9.1	9.26.010	3 abo de cobre flexível de 1,5 mm ² , isolame nto 0,6/1 kV - isolação	125,0 0		2,81					

		HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases								
9.2	9.26.030	abo de cobre flexível de 4 mm ² , isolame nto 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	310,0 0		5,50					
0	0	ISTRIBU ICA O DE FORCA E COMAN DO DE ENERGI A ELETRIC A E TELEFO NIA			-	-	-	-	SUBTOT AL	
0.1	0.04.450	omada	08,00	J	11,24					

		2P+T de 10 A - 250 V, complet a								
0.2	0.06.040	4 ondulet e metálic o de 3/4'	62,00	J	13,94					
1	3	4 PARELH OS ELETRIC OS, HIDRAU LICOS E A GAS.			-	-	-	-	SUBTOT AL	
1.1	3.10.490	4 conjunto motor- bomba (centrí fuga) 5 cv, multiest ágio, Hman= 25 a 50 mca, Q= 21,0 a 13,3 m ³ /h	,00	N	5.206,37					
2	6	4 UBULAC AO E CONDU TORES PARA			-	-	-	-	SUBTOT AL	

		LIQUID OS E GASES.								
2.1	6.01.020	4 ubo de PVC rígido soldável marrom , DN= 25 mm, (3/4'), inclusiv e conexõe s	0,00		7,70					
2.2	6.07.020	4 ubo galvaniz ado DN= 3/4', inclusiv e conexõe s	2,00		56,16					
2.3	6.07.070	4 ubo galvaniz ado DN= 2 1/2', inclusiv e conexõe s	51,20		193,02					
2.4	6.18.089	4 lange avulso em	,00	N	119,16					

		ferro fundido, classe PN-10, DN= 50mm								
2.5	6.18.090	4 lange avulso em ferro fundido, classe PN-10, DN= 80mm	,00	N	157,53					
3	7	4 ALVULAS E APARELHOS DE MEDICAO E CONTROLE PARA LIQUIDOS E GASES			-	-	-	-	SUBTOTAL	
3.1	7.01.020	4 registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN=	,00	N	45,45					

		3/4´								
3.2	7.01.070	registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2 1/2´	6,00	N	323,70					
3.3	7.02.020	registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	,00	N	82,16					
3.4	7.05.010	álvula de retenção horizontal em bronze, DN= 3/4´	,00	N	92,73					
3.5	7.05.060	álvula	4,00	N	428,20					

		de retençã o horizon tal em bronze, DN= 2 1/2´							
3.6	7.05.210	4 álvula de retençã o de pé com crivo em bronze, DN= 2 1/2´	,00	N	271,27				
3.7	7.05.280	4 álvula globo angular de 45° em bronze, DN= 2 1/2´	6,00	N	324,11				
4	8	4 ESERVA TORIO E TANQU E PARA LIQUID OS E GASES			-	-	-	-	SUBTOT AL
4.1	8.02.401	4 eservat ório em polietile	,00	N	574,06				

		no com tampa de rosca - capacida de de 500 litros								
4.2	8.05.010	4 orneira de boia, DN= 3/4'	,00	N	81,17					
5	0	5 ETECCA O, COMBA TE E PREVEN CAO A INCÊND IO			-				SUBTOT AL	
5.1	DE - 09.05.08 7 - Jan.22	F quadro de comand o para bomba de incêndi o trifásico - 5cv	,00	N						
5.2	0.01.060	5 brigo para hidrant e/mang ueira (embuti	1,00	N	361,54					

		re externo)								
5.3	0.01.080	5 angueir a com união de engate rápido, DN= 1 1/2' (38 mm)	30,00		19,07					
5.4	0.01.090	5 otoeira para acionam ento de bomba de incêndi o tipo quebra- vidro	1,00	N	84,91					
5.5	0.01.110	5 sguicho em latão com engate rápido, DN= 2 1/2', jato reguláv el	1,00	N	188,95					
5.6	0.01.160	5 daptado r de engate	2,00	N	65,02					

		rápido em latão de 2 1/2' x 1 1/2'								
5.7	0.01.190	ampão de engate rápido em latão, DN= 2 1/2', com corrente	,00	N	94,03					
5.8	0.01.200	ampão de engate rápido em latão, DN= 1 1/2', com corrente	2,00	N	63,55					
5.9	0.01.210	have para conexão de engate rápido	1,00	N	18,36					
5.10	0.01.220	sguicho latão com engate rápido,	1,00	N	268,46					

		DN= 1 1/2', jato reguláv el								
5.1 1	0.01.340	brigo para registro de recalqu e tipo coluna, complet o - inclusiv e tubulaç ões e válvulas	,00	N	2.510,10					
5.1 2	0.05.270	entral de detecçã o e alarme de incêndi o complet a, autono mia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	,00	N	759,57					
5.1	0.05.280	irene	4,00	N	48,36					

3		tipo corneta de 12 V								
5.1 4	0.05.312	loco autôno mo de ilumina ção de emergê ncia LED, com autono mia mínima de 3 horas, fluxo luminos o de 2.000 até 3.000 lúmens, equipad o com 2 faróis	08,00	N	282,57					
5.1 5	0.05.450	cionado r manual quebra- vidro endereç ável	1,00	N	189,58					
5.1 6	0.10.084	xtintor manual de pó	,00	N	262,47					

		químico seco 20 BC - capacida de de 12 kg								
5.1 7	0.10.100	extintor manual de água pressuri zada - capacida de de 10 litros	8,00	N	160,96					
5.1 8	0.10.140	extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacida de de 6 kg	2,00	N	531,44					
5.1 9	0.10.220	suporte para extintor de piso em aço inoxidá vel	2,00	N	262,27					
6	5	IMPEZA E ARREMA TE			-	-	-	-	SUBTOT AL	
6.1	5.01.020	impeza	00,00	2	-					

		final da obra								
7	7	INALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL			-	-	-	-	SUBTOTAL	
7.1	7.02.195	laca de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	10,00	N	5,83					
7.2	7.02.196	laca de sinalização em PVC fotoluminescente, com identificação de pavimentos	4,00	N	5,45					

	UBTOTAL									
	DI - 25%									
	TOTAL									

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.3

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TOMADA DE PREÇOS N ° ___/___

PROCESSO N ° ___/___

	0 0. 0 0		M ÊS 1		M ÊS 2		M ÊS 3		M ÊS 4		M ÊS 5		M ÊS 6		T O T A L	T O T A L		
I t e m 0 0 C ó d i g o	0	Descrição												S 2	S 3	S 4	%	\$ IT E M B R A
1 0 1	0	SERVICO TECNICO ESPECIALIZAD O															1	R\$ 14 .8 63 .4 8 1 9 1 6

ANEXO III.4

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

TOMADA DE PREÇOS N ° ___/___

PROCESSO N ° ___/___

TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO	
1. Lucro estimado (L)	6,35%
PARCELAS RELATIVAS A SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS DE OBRA	
1. Administração Central (AC)	4,00 %
PARCELAS RELATIVAS ÀS DESPESAS FINANCEIRAS	
1. Despesas Financeiras (DF)	1,23 %
PARCELAS RELATIVAS A SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS DE OBRA	
1. Seguros (S) + Garantias (G)	0,80 %
2. Riscos (R)	1,27 %
Subtotal: Seguros + Riscos + Garantias	2,07 %
PARCELAS RELATIVAS À INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS	
1. Imposto Sobre Serviços – ISS	5,00 %
2. Impostos que incidem sobre o faturamento – PIS	0,65 %
3. Impostos que incidem sobre o faturamento – COFINS	3,00 %
4. Contribuição Previdenciária	0,00 %
Subtotal: Tributos (T)	8,65 %

Considerando os percentuais acima e aplicando-se a fórmula abaixo, tem-se:

$$\text{BDI} = (1 + (\text{AC} + \text{R} + \text{S} + \text{G}))(\text{1} + \text{DF})(\text{1} + \text{L}) / (\text{1} - \text{T}) - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras.

L: taxa de lucro/remuneração;

T: taxa de incidência de tributos.

B.D.I (adotado) = 25 (%)

(TC 036.076/2011-2 Acórdão N° 2622/2013 TCU - Plenário)

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.5

DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS - SEM DESONERAÇÃO		
Taxas de leis sociais e riscos do trabalho (%)		
		Horistas
A1	Previdência Social	20,00
A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00
A3	Salário-Educação	2,50
A4	Serviços Social da Indústria (Sesi)	1,50
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00
A6	Serviços de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20
A8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	3,00
A9	Seconci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80
B1	Repouso semanal e feriados	22,90
B2	Auxílio-enfermidade	0,79 (*)
B3	Licença-paternidade	0,34 (*)
B4	13º Salário	10,57
B5	Dias de chuva / faltas justificadas na obra / outras dificuldades / acidentes de trabalho / greves / falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços	4,57
B	Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A	39,17
C1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	4,45
C2	Férias (indenizadas)	14,06
C3	Aviso-prévio (indenizado)	13,12 (*)
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	31,63
D1	Reincidência de A sobre B	14,80
D2	Reincidência de (A - A9) sobre C3.	4,83
D	Total das Taxas das reincidências	19,63
	Percentagem total	128,23 (**)

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.6

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Tomada de preços nº __/__, Processo nº __/__, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos

Respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA O ENVELOPE Nº 2 – “HABILITAÇÃO”

ANEXO IV.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 5.1.5.1. DO EDITAL

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Tomada de preços nº __/__, Processo nº __/__:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital; e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.2

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO NO CASO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS OU SUBPRODUTOS FLORESTAIS DE ORIGEM NATIVA DA FLORA BRASILEIRA, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 66.819/2022

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 66.819/2022, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Tomada de preços nº ___/___, Processo nº ___/___, no caso de utilização na execução do objeto desta licitação de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA.

Tenho ciência de que o descumprimento do referido decreto poderá acarretar a rescisão do contrato, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.3

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DO USO DE AMIANTO OU ASBESTO NO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 16.775, DE 22 DE JUNHO DE 2018

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com a Lei Estadual nº 16.775/2018, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Tomada de preços nº __/__, Processo nº __/__, se compromete a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Clique aqui para digitar texto. n.º XX/20XX

PROCESSO Clique aqui para digitar texto. n.º XX/20XX

CONTRATO Clique aqui para digitar texto. n.º XX/20XX

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE Clique aqui para digitar texto., POR MEIO DO(A) _____ E Clique aqui para digitar texto., TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DE Clique aqui para digitar texto.

O(A) Clique aqui para digitar texto., por meio do(a) Clique aqui para digitar texto., doravante designado "CONTRATANTE", neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., RG nº Clique aqui para digitar texto. e CPF nº Clique aqui para digitar texto., no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e Clique aqui para digitar texto., inscrita no CNPJ sob nº Clique aqui para digitar texto., com sede Clique aqui para digitar texto., a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., portador do RG nº Clique aqui para digitar texto. e CPF nº Clique aqui para digitar texto., em face da adjudicação efetuada no certame licitatório indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às normas da Lei Estadual nº 6.544/1989, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato Clique aqui para digitar texto., conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, observadas as normas técnicas da ABNT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global / unitário .

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do parágrafo único do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da ordem de início dos serviços, , obedecidas as condições estabelecidas no Projeto Básico e no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no Projeto Básico, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as despesas atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro apresentado na proposta e eventuais alterações formalizadas mediante a prévia celebração de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ajuste será de _____ (meses ou dias) contados a partir da data da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Termo Aditivo deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Projeto Básico, que constitui Anexo I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GENÉRICAS

- I. - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- II. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização do CONTRATANTE, bem como a boa técnica;
- III. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;
- IV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- V. Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia ao CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:

- a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;
 - b) contra acidentes do trabalho; e
 - c) outros exigidos pela legislação pertinente;
- VI. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:
- a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;
 - b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
 - c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;
 - d) de destruição ou danificação dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;
 - e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;
- VII. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;
- VIII. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;
- IX. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;
- X. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;
- XI. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), ou o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), quando for o caso;
- XII. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a

apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.

XIII. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;

XIV. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE;

XV. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;

XVI. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

XVII. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;

XVIII. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente ao prejuízo apurado;

XIX. Apresentar, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;

XX. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Projeto Básico (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás, etc.);

XXI. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

- XXII. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
- XXIII. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- XXIV. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;
- XXV. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo CONTRATANTE;
- XXVI. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;
- XXVII. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- XXVIII. Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;
- XXIX. Fornecer ao CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- XXX. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XXXI. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao CONTRATANTE;
- XXXII. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;
- XXXIII. Acatar todas as determinações do CONTRATANTE quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro "Diário de Ocorrências" todas as observações apresentadas pela fiscalização;
- XXXIV. Assegurar ao CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

XXXV. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

XXXVI. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

XXXVII. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XXXVIII. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) no tocante a licitações e contratos:
 - i. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - ii. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - iii. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - iv. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

- v. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - vi. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - vii. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

XXXIX. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

XL. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

XLI. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

XLII. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

XLIII. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

- b) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

XLIV. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

XLV. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I- Expedir ordem de início dos serviços;
- II- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;
- III- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;
- IV- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;
- V- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- VI- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- VII- Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas do CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;
- VIII- Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;
- IX- Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;
- X- Indicar o gestor do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- XI- Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

O CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA deverá manter na obra livro denominado "Diário de Ocorrências" ou "Diário de Obras", em formatação fornecida pelo CONTRATANTE ou no padrão observado pelo CREA/SP, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA. O livro deverá ser preenchido diariamente pela CONTRATADA e entregue semanalmente, em cópia, ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nos livros "Diário de Ocorrências" ou "Diário de Obras" deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

- I. as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- II. o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
- III. o recebimento de materiais;
- IV. as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

PARÁGRAFO QUARTO

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO

A contratação será gerenciada pelo CONTRATANTE ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO

É vedado ao CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão de obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem

de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante o CONTRATANTE, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado

CLAUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário _____, de classificação funcional programática _____ e categoria econômica _____

PARAGRÁFO ÚNICO

Quando a execução do contrato se protrair para além do presente exercício financeiro, as despesas em cada exercício subsequente ao inicial correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES

As medições deverão ocorrer a cada período de _30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

- I. relatórios escrito e fotográfico;
- II. cronograma refletindo o andamento da obra;
- III. quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada na obra ou serviço é, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;
- IV. quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLO/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, e o registro de sua destinação final;
- V. as faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO

Caberá ao gestor do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022,

bem como instruir o processo administrativo com o comprovante da respectiva inscrição validada e com as cópias de documentos indicadas no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas

cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no Projeto Básico. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

- I. apresentação de comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável;
- II. entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;
- III. colocação de placas;
- IV. comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;
- V. apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

- I. a CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até dois dias úteis após a sua realização;
- II. o CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;
- III. a CONTRATADA apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.

IV. a não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.

V. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;

VI. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

PARÁGRAFO QUARTO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO QUINTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO SEXTO

O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

PARÁGRAFO OITAVO

Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços do contrato não serão reajustados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Só será admitido reajuste, em caráter excepcional, quando o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos deste instrumento, de modo a ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de referência dos preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da CONTRATADA, não será concedido o reajuste de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para o reajuste serão observados a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta/data do orçamento a que a proposta se referir , e o índice _____ , divulgado pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 27.133/1987.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste. As condições de subcontratação, quando permitida pelo CONTRATANTE, deverão obedecer aos termos e condições previstos no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- I. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação,
- II. manter as demais cláusulas e condições do contrato;
- III. não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
- IV. contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, perante o CONTRATANTE ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989, nos termos do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento e do seu Anexo VI.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Estadual nº 6.544/1989 e 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/1993 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até ___ (____) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

I – Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

II – A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 60 (sessenta) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

- I. alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município;
- II. todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído ("as built");
- III. manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;
- IV. relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;
- V. resultados dos testes e ensaios realizados;
- VI. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- VII. laudo de vistoria do corpo de bombeiros;

VIII. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

PARÁGRAFO QUINTO

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO

O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa do contrato, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/1989.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;

- II. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
- III. Multas e eventuais indenizações.

PARÁGRAFO QUARTO

Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

PARÁGRAFO QUINTO

O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ainda ajustado que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II - Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.

III - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Estadual nº 6.544/1989, da Lei Federal nº 8.666/1993 e disposições regulamentares, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

IV - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 20XX.

CONTRATANTE _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF) _____

(nome, RG e CPF)

ANEXO VI

Resolução SS-14, de 24-3-2017

Dispõe sobre procedimentos, de observância obrigatória na instrução de processos licitatórios, e dá providências correlatas.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- ▶ o elevado número de processos administrativos destinados à contratação de serviços e aquisição de bens;
- ▶ a necessidade de racionalização e padronização desses procedimentos, visando maior celeridade, eficiência e economicidade na sua finalização,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinado, a todas as unidades da Secretaria de Estado da Saúde, o uso das minutas de edital e contrato pré-aprovadas pela Procuradoria Geral do Estado constantes do sítio eletrônico da Bolsa Eletrônica de Compras - BEC (<http://www.bec.sp.gov.br>).

Parágrafo Único - O servidor responsável pela instrução do processo administrativo deverá certificar o uso das minutas pré-aprovadas mediante **subscrição de declaração**, cujo modelo consta do anexo I desta Resolução.

Artigo 2º - Nas referidas minutas padrão só poderão ser alterados os campos devidamente delimitados que se encontram realçados em amarelo. O texto a ser inserido deverá permanecer com destaque em negrito e sublinhado.

Artigo 3º - Excepcionalmente e mediante justificativa nos autos poderá a unidade promover a adaptação no texto, fazendo-se constar na declaração mencionada no Anexo I desta Resolução os itens e cláusulas alterados que serão submetidos à análise pela Consultoria Jurídica.

Artigo 4º - Fica determinado que, na instrução de processos licitatórios, seja preenchida, subscrita e juntada aos autos, pelo servidor responsável, a lista de verificação de que trata o Anexo II desta Resolução.

Artigo. 5 º - Fica determinado, a todas as unidades, que procedam à contratação direta de serviços e aquisição de bens de pequeno valor, assim considerados aqueles cujo valor não exceda a R\$ 8.000,00 (oito mil Reais), **fundada no art. 24, II da Lei 8.666/93**, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Parágrafo Único - As contratações que se enquadrarem no limite estabelecido no caput deverão ser processadas pelo Sistema Bolsa Eletrônica de Compras – BEC/SP, devendo eventual impossibilidade da adoção do Sistema BEC/SP ser justificada nos respectivos autos.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

Boletim Referencial de Custos - Tabela de Serviços Versão 185 - Vigência: março/2022

Item	Código	Descrição	Quant Total	Unid de Medida	Preço Unitário Material	Preço Unitário Mão de Obra	Preço Unitário Total	PREÇO TOTAL		
	1	0 SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO							SUBTOTAL	R\$11.890,73
.1	1.17.031	0 Projeto executivo de arquitetura em formato A1	,50	N	-	2.781,82	2.781,82	6.954,55		
.2	1.23.190	0 Lançamento de 2 1/2" em concreto armado	,00		274,92	-	274,92	1.374,60		
.3	1.23.200	0 Locação de máquina de mobilização e desmobilização de	,50	X	263,87	-	263,87	659,68		

		equipamentos para execução de perfuração em concreto								
.4	1.23.254	uraração de 1" em concreto armado	5,00		193,46	-	193,46	2.901,90		
	2	<i>NICIO, APOIO E ADMINISTRACAO DA OBRA</i>							SUBTOTAL	R\$280.492,85
.1	2.02.130	ocação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima	5,00	NMES	947,19	116,31	1.063,50	15.952,50		

		de 13,80 m²								
.2	2.02.150	ocação de contain er tipo depósit o - área mínima de 13,80 m²	5,00	NMES	574,60	69,21	643,81	9.657,15		
.3	2.03.030	roteção de superfíc ies em geral com plástico bolha	50,00	2	0,55	1,68	2,23	334,50		
.4	2.05.060	ontage m e desmon tagem de andaim e torre metálica com altura até 10 m	20,00		-	10,39	10,39	1.246,80		
.5	2.05.202	ndaime torre metálic	0,00	XMES	18,28	4,02	22,30	446,00		

		o (1,5 x 1,5 m) com piso metálico								
.6	INAPI - 90779 - Jan.22	engenheiro Senior - Serviços Técnicos de acompanhamento e supervisão de obra	80,00	s		153,25	153,25	73.560,00		
.7	INAPI - 93572 - Jan.22	carregado geral com encargos complementares	0,00	ês		5.910,73	5.910,73	177.321,90		
.8	INAPI - 88241 - Jan.22	judante de Operação em geral com encargos complementares	0,00	ora		21,19	21,19	847,60		

		s								
.9	INAPI - 88264 - Jan.22	letricist a com Encargo s comple mentare s	0,00	ora		28,16	28,16	1.126,40		
	3	EMOLIC AO SEM REAPRO VEITAM ENTO							SUBTOT AL	R\$4. 858,79
.1	3.01.250	emoliçã o mecaniz ada de pavime nto ou piso em concret o, inclusiv e fragme ntação e acomod ação do material	8,88	2	19,40	6,70	26,10	1.275,77		
.2	3.09.020	emoliçã o manual de camada	66,00	2	-	13,47	13,47	3.583,02		

		impermeabilizante								
	4	ETIRADA COM PROVAVEL REAPROVEITAMENTO							SUBTOTAL	R\$409,18
.1	4.08.020	etirada de folha de esquadria em madeira	,00	N	-	18,56	18,56	92,80		
.2	4.08.060	etirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbadores	8,40		-	11,14	11,14	316,38		
	5	TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO, DENTRO E			-	-	-	-	SUBTOTAL	R\$18.487,80

		FORA DA OBRA								
.1	5.04.060	ranspor te manual horizon tal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacad o	0,00	3	26,73	90,45	117,18	10.546,20		
.2	5.07.040	emoção de entulho separad o de obra com caçamb a metálica - terra, alvenari a, concret o, argama ssa, madeira , papel, plástico ou	0,00	3	78,19	10,05	88,24	7.941,60		

		metal								
	6	0 SERVICO EM SOLO E ROCHA, MANUA L			-	-	-	-	SUBTOT AL	R\$4. 907,87
.1	6.02.020	0 scavaçã o manual em solo de 1ª e 2ª categori a em vala ou cava até 1,5 m	9,54	3	-	50,25	50,25	1.484,39		
.2	6.11.060	0 eaterro manual com adição de 2% de cimento	7,24	3	16,19	56,28	72,47	3.423,48		
	8	0 SCORA MENTO, CONTE NCAO E DRENA GEM			-	-	-	-	SUBTOT AL	R\$60 3,71
.1	8.02.020	0 imbram ento em madeira	1,35	3	18,84	26,93	45,77	519,49		

		com estronc as de eucalipt o								
.2	8.03.020	0 escimbr amento em madeira	1,35	3	-	7,42	7,42	84,22		
	9	0 ORMA			-	-	-	-	SUBTOT AL	R\$12.649,79
.1	9.01.030	0 orma em madeira comum para estrutur a	6,83	2	166,92	55,67	222,59	12.649,79		
	0	7 RMADU RA E CORDO ALHA ESTRUT URAL			-	-	-	-	SUBTOT AL	R\$10.064,11
.1	0.01.040	7 rmadur a em barra de aço CA- 50 (A ou B) fyk = 500 MPa	93,00	G	9,12	2,15	11,27	10.064,11		
0	7	7 ONCRET			-	-	-	-	SUBTOT AL	R\$9. 718,16

		O, MASSA E LASTRO								
0.1	1.03.090	1 concreto prepara do no local, fck = 20 MPa	7,46	3	326,30	100,50	426,80	7.451,93		
0.2	1.16.020	1 ançame nto, espalha mento e adensa mento de concret o ou massa em lastro e/ou enchime nto	7,46	3	-	70,61	70,61	1.232,85		
0.3	1.18.040	1 astro de pedra britada	,42	3	114,14	25,13	139,27	1.033,38		
1	4	1 LVENAR IA E ELEMEN TO DIVISO R			-	-	-	-	SUBTOT AL	R\$5. 072,71
1.1	4.02.030	1 lvenaria	4,06	2	43,54	60,10	103,64	3.529,98		

		de elevação de 1/2 tijolo maciço comum								
1.2	4.04.210	1 4 lvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	2,08	2	40,36	29,51	69,87	1.542,73		
2	7	7 1 4 <i>EVESTIMENTO EM MASSA OU FUNDIDO NO LOCAL</i>			-	-	-	-	SUBTOTAL	R\$. 430,24
2.1	7.01.020	1 4 argamassa de regularização e/ou proteção	,30	3	401,33	264,54	665,87	199,76		
2.2	7.02.040	1 4 tapisco com branco	01,98	2	6,10	3,92	10,02	1.021,84		
2.3	7.02.140	1 4 amboço	01,98	2	7,66	14,84	22,50	2.294,55		

		desemp enado com espuma de poliéste r								
2.4	7.03.040	1 imentad o desemp enado e alisado (queima do)	,80	2	8,59	24,12	32,71	157,01		
2.5	7.05.070	1 iso com requadr o em concret o simples com controle de fck= 20 MPa	,78	3	429,84	356,16	786,00	3.757,08		
3	4	2 <i>SQUAD RIA, SERRAL HERIA E ELEMEN TO EM FERRO</i>	,00		-	-	-	-	SUBTOT AL	R\$322.199,18
3.1	4.02.050	2 orta corta- fogo classe P.90 de	,00	N	1.395,99	124,47	1.520,46	4.561,38		

		90 x 210 cm, complet a, com maçane ta tipo alavanc a								
3.2	4.02.052	2 orta corta- fogo classe P.90 de 100 x 210 cm, complet a, com maçane ta tipo alavanc a	,00	N	1.274,54	124,47	1.399,01	2.798,02		
3.3	4.02.054	2 orta corta- fogo classe P.90, com barra antipâni co numa face e maçane ta na outra, complet a	,00	2	1.287,18	124,47	1.411,65	4.234,95		

3.4	4.03.040	2	uarda- corpo tubular com tela em aço galvaniz ado, diâmetr o de 1 1/2'	09,00		853,12	37,11	890,23	186.058,0 7		
3.5	4.03.310	2	orrimão tubular em aço galvaniz ado, diâmetr o 1 1/2'	20,50		182,16	18,56	200,72	124.546,7 6		
4	0	3	<i>CESSIBILIDADE</i>			-	-	-	-	SUBTOT AL	R\$5. 011,65
4.1	0.06.010	3	laca para sinalizaç ão tátil (início ou final) em braile para corrimã o	26,00	N	11,03	1,30	12,33	1.553,58		
4.2	0.06.020	3	laca para sinalizaç ão tátil	1,00	N	10,73	1,30	12,03	252,63		

		(pavimento) em braile para corrimão								
4.3	0.06.030	anel de borracha para sinalização tátil para corrimão, diâmetro de 4,5 cm	26,00	N	24,14	1,30	25,44	3.205,44		
5	2	MPERMEABILIZAÇÃO, PROTEÇÃO E JUNTA			-	-	-	-	SUBTOTAL	R\$31.771,96
5.1	2.10.110	roteção anticorrosiva, com fita adesiva, para ramais sob a terra, com DN acima de 2' até 3'	22,00		69,71	2,51	72,22	8.810,84		

5.2	2.16.060	3	Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca e reforço em tela poliéster	66,00	2	67,76	18,56	86,32	22.961,12		
6	3	3	INTURA			-	-	-	-	SUBTOTAL	R\$67.953,70
6.1	3.10.030	3	Inta acrílica antimofó em massa, inclusive preparo	1,00	2	9,46	17,68	27,14	2.198,34		
6.2	3.10.060	3	póxi em massa, inclusive preparo	00,00	2	60,77	37,04	97,81	39.124,00		
6.3	3.11.050	3	smalte à base água em superfíc	72,00	2	14,94	24,69	39,63	26.631,36		

			ie metálica , inclusiv e preparo								
7	7	3	UADRO E PAINEL PARA ENERGI A ELETRIC A E TELEFO NIA			-	-	-	-	SUBTOT AL	R\$37 1,95
7.1	7.13.880	3	ini- disjunto r termom agnétic o, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	,00	N	65,99	8,40	74,39	371,95		
8	8	3	UBULAC AO E CONDU TOR PARA ENERGI A ELETRIC A E			-	-	-	-	SUBTOT AL	R\$15.971,20

		TELEFONIA BASICA								
8.1	8.04.040	3 1 Introdução galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	60,00		9,53	25,19	34,72	15.971,20		
9	9	3 6 CONDUTORE ENFIACAO DE ENERGIA ELETRICA E TELEFONIA			-	-	-	-	SUBTOTAL	R\$24.537,45
9.1	9.26.010	3 6 Cabo de cobre flexível de 1,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C -	125,00		2,81	1,68	4,49	14.031,25		

		baixa emissão de fumaça e gases								
9.2	9.26.030	3 abo de cobre flexível de 4 mm ² , isolame nto 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	310,0 0		5,50	2,52	8,02	10.506,20		
0	0	4 DISTRIBU ICAÇÃO DE FORÇA E COMAN DO DE ENERGI A ELETRIC A E TELEFO NIA			-	-	-	-	SUBTOT AL	R\$11.729,00
0.1	0.04.450	4 omada 2P+T de 10 A -	08,00	J	11,24	12,60	23,84	2.574,72		

		250 V, completa								
0.2	0.06.040	4 ondulete e metálico de 3/4"	62,00	J	13,94	21,00	34,94	9.154,28		
1	3	4 PARELHOS ELETRICOS, HIDRAULICOS E A GAS.			-	-	-	-	SUBTOTAL	R\$27.206,65
1.1	3.10.490	4 conjunto motor-bomba (centrifuga) 5 cv, multiestágio, Hman= 25 a 50 mca, Q= 21,0 a 13,3 m ³ /h	,00	N	5.206,37	234,96	5.441,33	27.206,65		
2	6	4 TUBULACAO E CONDUTORES PARA LIQUIDOS E			-	-	-	-	SUBTOTAL	R\$129.263,94

		GASES.								
2.1	6.01.020	4 ubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusiv e conexões	0,00		7,70	21,00	28,70	1.722,00		
2.2	6.07.020	4 ubo galvanizado DN= 3/4', inclusiv e conexões	2,00		56,16	46,19	102,35	1.228,20		
2.3	6.07.070	4 ubo galvanizado DN= 2 1/2', inclusiv e conexões	51,20		193,02	83,98	277,00	124.982,40		
2.4	6.18.089	4 lange avulso em ferro	,00	N	119,16	18,48	137,64	275,28		

		fundido , classe PN-10, DN= 50mm								
2.5	6.18.090	4 lange avulso em ferro fundido , classe PN-10, DN= 80mm	,00	N	157,53	18,48	176,01	1.056,06		
3	7	4 ALVULA S E APAREL HOS DE MEDICA O E CONTR OLE PARA LIQUID OS E GASES			-	-	-	-	SUBTOT AL	R\$22.511,70
3.1	7.01.020	4 registro de gaveta em latão fundido sem acabam ento, DN= 3/4'	,00	N	45,45	25,19	70,64	141,28		

3.2	7.01.070	registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2 1/2´	6,00	N	323,70	62,99	386,69	6.187,04		
3.3	7.02.020	registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	,00	N	82,16	18,90	101,06	202,12		
3.4	7.05.010	álvula de retenção horizontal em bronze, DN= 3/4´	,00	N	92,73	18,90	111,63	223,26		
3.5	7.05.060	álvula de retenção	4,00	N	428,20	18,90	447,10	6.259,40		

		o horizon tal em bronze, DN= 2 1/2'								
3.6	7.05.210	4 álvula de retençã o de pé com crivo em bronze, DN= 2 1/2'	,00	N	271,27	18,90	290,17	580,34		
3.7	7.05.280	4 álvula globo angular de 45° em bronze, DN= 2 1/2'	6,00	N	324,11	18,90	343,01	8.918,26		
4	8	4 ESERVA TORIO E TANQU E PARA LIQUID OS E GASES			-	-	-	-	SUBTOT AL	R\$1. 453,14
4.1	8.02.401	4 eservat ório em polietile no com tampa	,00	N	574,06	58,74	632,80	1.265,60		

		de rosca - capacidade de 500 litros								
4.2	8.05.010	4 orneira de boia, DN= 3/4'	,00	N	81,17	12,60	93,77	187,54		
5	0	5 ETECCA O, COMBA TE E PREVEN CAO A INCÊND IO			-	-	-	-	SUBTOT AL	R\$140.134,03
5.1	DE - 09.05.08 7 - Jan.22	F quadro de comand o para bomba de incêndi o trifásico - 5cv	,00	N		915,35	915,35	4.576,75		
5.2	0.01.060	5 brigo para hidrant e/mang ueira (embuti r e externo	1,00	N	361,54	146,97	508,51	10.678,71		

)								
5.3	0.01.080	5 angueira com união de engate rápido, DN= 1 1/2" (38 mm)	30,00		19,07	4,20	23,27	14.660,10		
5.4	0.01.090	5 otoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebravidro	1,00	N	84,91	12,60	97,51	2.047,71		
5.5	0.01.110	5 sguicho em latão com engate rápido, DN= 2 1/2", jato regulável	1,00	N	188,95	4,20	193,15	4.056,15		
5.6	0.01.160	5 adaptador de engate rápido	2,00	N	65,02	4,20	69,22	1.522,84		

		em latão de 2 1/2' x 1 1/2'								
5.7	0.01.190	ampão de engate rápido em latão, DN= 2 1/2', com corrente	,00	N	94,03	4,20	98,23	491,15		
5.8	0.01.200	ampão de engate rápido em latão, DN= 1 1/2', com corrente	2,00	N	63,55	4,20	67,75	1.490,50		
5.9	0.01.210	have para conexão de engate rápido	1,00	N	18,36	0,55	18,91	397,11		
5.10	0.01.220	sguicho latão com engate rápido, DN= 1	1,00	N	268,46	4,20	272,66	5.725,86		

		1/2', jato reguláv el								
5.1 1	0.01.340	brigo para registro de recalqu e tipo coluna, complet o - inclusiv e tubulaç ões e válvulas	,00	N	2.510,10	674,19	3.184,29	15.921,45		
5.1 2	0.05.270	entral de detecçã o e alarme de incêndi o complet a, autono mia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	,00	N	759,57	13,45	773,02	3.865,10		
5.1 3	0.05.280	irene tipo	4,00	N	48,36	12,60	60,96	853,44		

		corneta de 12 V								
5.1 4	0.05.312	loco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens, equipado com 2 faróis	08,00	N	282,57	13,45	296,02	31.970,16		
5.1 5	0.05.450	acionado manual quebravidro endereçável	1,00	N	189,58	12,60	202,18	4.245,78		
5.1 6	0.10.084	extintor manual de pó químico	,00	N	262,47	17,67	280,14	1.120,56		

		seco 20 BC - capacida de de 12 kg								
5.1 7	0.10.100	5 xtintor manual de água pressuri zada - capacida de de 10 litros	8,00	N	160,96	17,67	178,63	5.001,64		
5.1 8	0.10.140	5 xtintor manual de gás carbôni co 5 BC - capacida de de 6 kg	2,00	N	531,44	17,67	549,11	23.062,62		
5.1 9	0.10.220	5 uporte para extintor de piso em aço inoxidá vel	2,00	N	262,27	1,68	263,95	8.446,40		
6	5	5 IMPEZA E ARREM ATE			-	-	-	-	SUBTOT AL	R\$5. 865,00
6.1	5.01.020	5 impeza final da	00,00	2	-	11,73	11,73	5.865,00		

ANEXO VIII

MODELOS REFERENTES À VISITA TÉCNICA

ANEXO VIII.1

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da Tomada de preços nº __/__, Processo nº __/__, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante) _____

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a visita)

ANEXO VIII.2

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessado em participar da Tomada de preços nº __/__, Processo nº __/__, DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)